Carlos Camilo Góes Capiberibe Governador Doralice Nascimento de Souza vice-Governadora



Macapá-Amapá 18 de Dezembro de 2014 - Quinta feira Circulação: 18.12.2014 às 17:30h Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas

J<sup>o</sup> 5861

# Diário Oficial

Estado do Amapá

# PODER EXECUTIVO

# **DECRETOS**

DECRETO Nº 7456 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 688/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ana Margarida Castro Euler** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código F65-4**, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 29 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014,

CARLOS CAMILO GOES CAPTBERIBE

DECRETO Nº 7457 DE J8 DE, DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-6AB/IEF.

37/2017-0AD/1CF,

Exonerar Rafaella Fernandes Damasceno Silva Heinzen do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Técnica Florestal, Código F6S-3, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GUES CAPIBERTEE

DECRETO Nº 7458 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-GAB/IEF.

RESOLVE:

Exonerar Mário Artur Nunes Vitor do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Difusão de Tecnologia de Produtos Não Madeireiros/Núcleo de Tecnologia de Produtos Florestais/Coordenadoria Técnica Florestal, Código FGS-1. do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO SOES CAPTERIBE

DECRETO Nº 7459 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119. inciso XXII, da Constituição do Estado do

RESOLVE ::

#### PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe Governador Doralice Nascimento de Souza Vice-Governadora

#### Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Avelino Rafael Coelho Pereira (interino)
Secretaria Extraordinária dos Povos Indigenas:Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes:Neucirene Almeida de Oliveira

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

#### Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos |Santos Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro Cultura: Eury Salles Farias Comunicação: Carlos Henrique Schmidt Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima Educação: Elda Gomes Araújo Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade Planeiamento: José Ramalho de Oliveira Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes Segurança: Nixon Kenedy Monteiro Setrap: Laura Salime Hage de Souza Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito Turismo: Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina) SEGOV: Juliano Del Castilo Silva Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

#### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Silvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
lapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelton Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araujo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Jean Cláudio dos Santos Fonseca (Interino)
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

#### Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos Foria: Inailza Rosário Barata Silva

#### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves CEA: Angelo do Carmo Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás Amapa, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-GAB/IEF.

RESOLVE: .

Nomear Mário Artur Nunes Vitor para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Técnica Florestal, Código FGS-3, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE

DECRETO Nº 7460 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conféridas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2941/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Yollanda Karoline Costa Sousa do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 7 461 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2941/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Sheyllo Klouber Bezerro de Souza Freitas do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO SOES CAPIBERIDE

Governador

DECRETO Nº 746& DE JB DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4165/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a CB PM Francinilda de Sá Duarte da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE

DECRETO Nº 7463 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Mauro Sergio de Brito Limo do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN. Código F6S-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS DAMILO GÓES CAPIBERESE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 7464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Cesar Macedo de Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F65-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO COES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7465 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapa, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE: -

Exonerar **José Angelo Nunes do Silvo** do cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERTES

DECRETO Nº 7466 DE J8 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapa, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear David Willon Gomes Coelho para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6S-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO DOES CAPIBERISE

#### ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135 REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTES MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PRECOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



#### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

<b>.</b> .	
Exemplar	K\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centimetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Centimetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	. R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

> HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 07:30 às 12:00 horas DAS 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 7467 DE JR DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7470 DE LB DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119. inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP.

O 60VERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009.

RESOLVE:

RESOLVE:

Exoncrar Elton Nascimento dos Santos de cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN. Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Exonerar Mario Cleonice Neves Trindade do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento de Ocorrências/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERISE

DECRETO Nº 7468 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7471 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

RESOLVE:

Nomear Monuelly Clício Barbosa Leão para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Tránsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trán-

Exonerar Regina Lúcia Rangel Andrade do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operações Integradas Preventivas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Macapá, 18 de dexembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPEBER

DECRETO Nº 7469 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7 470 DE JB DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c à Lei  $n^{\rm o}$  1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício n° 3897/2014-GAB/DETRAN/AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

RESOLVE:

Exonerar o SD PM Frederico Mendes Dios da função comissionada do Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Exonerar Leonildes Neusa Coelho Oliveira do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
GOVERNADO

ARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE

DECRETO Nº 7473 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7476 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

RESOLVE:

Nomear Leonildes Neusa Coelho Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 7474 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Oficio nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Mônica de Souza Galvão da função comissionada de Responsavel por Atividade Nivel III/Tesouraria/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, da Agência de Pesca do Amapa, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 7 475 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapa, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Rofael Peçanho de Oliveiro do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código F65-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

Exonerar Antônio Nunes da Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Aquicultura/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 7477 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício n° 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Dalberto de Moraes de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, Código FGS-2, da Agéncia de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

DECRETO Nº 7478 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Antônio Francisco de Araújo Almeida do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, Código F65-3, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de

Macapá, 18 de dezembro

DECRETO Nº 7479 DE J8 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Dilberto do Socorro Maia Rosa do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão Pesqueira e Aquicultura/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE Governador

DECRETO Nº 7 480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1626/2014-GAB/SEJUSP.

RESOLVE:

Exonerar Jurandim da França Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina da Colônia Penal/CCP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7481 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1626/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Frank Marinho da Costa, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina da Colônia Penal/CCP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

ARLOS CAMALO GOES CAPABERIBE

DECRETO Nº 7482 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de evereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exoncrar, a pedido, Carlos Henrique da Silva Poixão do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de agosto de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

ARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE

DECRETO Nº 7483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1144/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7432, de 16 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5859, de 16 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPEBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7484 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7247, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

CARLOS CANILO GÓES CAPIBEREDE

DECRETO Nº 7485 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 7146, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

"Hermon da Silva Santos"

Leia-se:

"Hermon Santos da Silva"

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO SOES CAPTOERTEE

DECRETO Nº 7486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 113, § 3°, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e criou a Diretoria de Beneficios Militares, e tendo em vista o contido no Memo nº 480/2014-GSI,

RESOLVE:

Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Diretoria de Beneficios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, para o biénio 2015/2017:

Ten Cel QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz Diretor de Beneficios Militares do RPPM

1° Ten QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha Analista de Beneficios Militares do RPPM

1° Ten QOABM Helton Pontes da Costa Analista de Beneficios Militares do RPPM

1° SGT QPCBM João Vinicius Bezerra Assunção Analista de Beneficios Militares do RPPM

2° SGT QPCPM Sandra Mara Nunes da Silva Analista de Beneficios Militares do RPPM

Macapá, jg de dezembro de 2014

CARLOS CIMILO GOES CAMBRITIBE

DECRETO Nº 7487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 0041, de 07/01/14,

RESOLVE:

Exonerar João Victor Costa de Arruda do cargo em comissão de

Gerente de Núcleo do Projeto "Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justica e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 7488 DE LE DE DEZEMBRO. DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760. 621/14-GAB/GOV,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministerio Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo periodo de 01 (um) ano, o servidor **João Victor Costa de Arrudo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Civil, Matricula nº 311022, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do Oficio nº 0900/2014-GAB/PGJ.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
GOVERNADOR

DECRETO Nº 7489 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,-de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43134,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Daniel Luz da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3\*, Padrão 01, Cadastro nº 1065483, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 201

CARLOS CAMILO GOES CAPTBERIBE

DECRETO Nº 7490 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá; o disposto no art. 157, inciso I, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013-DGPC,

RESOLVE:

Aplicar pena de Demissão ao servidor Mario de Almeido Souzo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Grupo Policia Civil, Classe Especial, Cadastro nº 345229, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, na forma estabelecida nos artigos 117, incisos I, VII e VIII; 118, § 2º, inciso XXXVI, § 3º, inciso X, da Lei nº 0883/2005 - Lei Orgânica da Policia Civil do Estado do Amapá (LOPC), de 23 de março de 2005.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

CARLOS CAMALO SÓES CAPIBERIBE

GOVERNAGOR

Orgãos Extratégicos de Execução

#### Corpo de Bombeiros

Cel. BM Paulo de Souza Quaresma

PORTARIA Nº 552/14- DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7282, de 01 de dezembro de 2014. Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Considerando que a Portaria nº 453/14 — DAG/CBMAP, datada cm 21 de outubro de 2014, concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para a 1º Grupamento Bombeiro Militar, do CBMAP, com a finalidade de custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros;

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para aplicação do referido Recurso.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias o prazo de aplicação de Adiantamento concedido ao 1º TEN QCOBM ANALIS. SIS. ANDERSON GONCALVES PANTOJA, Matrícula nº 1069713.

Art. 2º - O responsável deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo de prorrogação de aplicação constante no art. 1º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2014.

Paulo de Souza Quaresma (Col BM Comandante Cerando CBM AT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 26/2014-CBMAP

(PROCESSO Nº 13.000.770/2014)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá a este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243/2014-CBMAP, de 09 de junho de 2014, tornam público a lovam ao conhecimento dos interessados que, da forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação nº 4. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abalxo: Modalidarie: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Modalidarie: PREGAU, NA PUI Tino Menor Preco.

Corpo de Bombeiros Militar do Amapá-CBMAP.

Acolhimento das propostas: A partir das 11h00min

do dia 19 de dezembro de 2014, no endereço eletrônico <u>https://www.licitacoes-e.com.br</u>.

Abertura das propostas: Às 10h00min do dia 05 de janeiro de 2015, no cadereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br.

Inicio de sessão de disputa de preços: Às 10h00min do dia 06 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontramse disponíveis no endereço eletrônico https://www.iicitacoes-e.com. sob o número 570411. Eventuais dúvidas producto de Apoio das 09h00min às 13h00min., através do telefone (96) 2101-2150 e do email: cpl.cbmap@hotmail.com.

Macapá-AP, 17 do dezembro de 2014.
Clauberto Gonçairo do CBMAP

#### (Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

#### PORTARIANº 145/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferda pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 104/14-CPL/GAB/GOV,

#### RESOLVE:

Designar Edielson Rodrígues Carneiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, para exercer a função de **Pregoeiro** no âmbito deste Gabinete do Governador e para membros da **Equipe de Apoio** os servidores abaixo relacionados;

Homero Jackson Leitão de Alencar - Titular Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho - Titular Edilân Lopes Lacerda - Suplente Regina Lúcia Vasconcelos da Costa - Suplente

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 12 de

DÉLCIO FERRESPUES MAGALHÂES Chefe de Gaby est de Governado

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-CPL/GAB/GOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28760.415/14 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisições de acessórios e equipamentos adequados que oportunizarão melhores condições de trabalho aos servidores do Gabinete de Segurança Institucional que estejam em exercicio de suas atividades, viagens de representação e demais atividades de âmbito governamental, conforme específicações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

A CPL/GAB resolve anular o procedimento licitatório com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 1312/2014 PADM/PGE, acostado ao Processo.

Macená. 18 de dezembro de 2014.

Pregreiro PUGAB/GEA

#### Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 28830000247/2014-PGE-AP ASSUNTO: Dispensa de licitação FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II

INTERESSADO: POLO FRIO-LTDA ME

CNPJ: 12.321.441/0001-74

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção

preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e substituição de peças em centrais de ar pertencentes a PGE-AP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho :03.122.0990.2102; Eiemento de Despesa 3390.39; Fonte 0101

VALOR: R\$ 7.989,00 (Sete Mil. Novecentos e oitenta e nove reais).

Macapá-Ap. 05 de dezembro de 2014.

Matilde Souza Pantoja

Membro da CPL/PGE

Portaria nº 034/2014-PGE

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

#### PORTARIA Nº 862/2014-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no parecer jurídico nº1.139/14/PADM/PGE, de lavra do Procurador do Estado do Amapá PAULO ROBERTO FONTENELLE MAIA, contido nos autos do PADnº023/2013-DGPC, instituído pela portaria nº0228/13, solicitando reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar composto de nova comissão, o que justifica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para correção das possíveis irregularidades ou vicios no decorrer do feito administrativo citado acima,

RESOLVE:

I-DESIGNAR os Servidores: RENATO TAVARES RANGEL, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, GEOVANI DE SOUZA COELHO, Agente de Polícia, matrícula 369560 e ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matricula 914320, como Membros, integrantes da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado para correção das possíveis irregularidades ou vícios no decorrer do feito administrativo PADnº023/2013-DGPC.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em difigências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto Delegado Geral de Policia Civil

#### PORTARIA Nº 869/2014-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no oficionº0087/13-DPF/OPE/AP, onde informa a instauração de I.Pnº 001/2013-4-DPF/OPE/AP em desfavor de servidor, o que justifica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual

RESOLVE:

I-DESIGNAR os Servidores: RENATO

TAVARES RANGEL, Agente de Policia, matrícula 369730, como Presidente, GEOVANI DE SOUZA COELHO, Agente de Policia, matrícula 369560 e ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA, Agente de Policia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da COMÍSSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macara-AP, 05 de Dezembro de 2014.

Tito Guimaries Neto
Delegado Geral de Policia Civil

#### PORTARIA Nº 870/2014-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL. usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no Despacho do Corregedor Geral de Policia Civil, do dia 22 de setembro de 2014, através do Memonº027/2014-A.T/DGPC onde é informado pelo responsável do setor de transporte da policia civil, danos no motor do veiculo que esta a disposição do Ciosp/Congos, o que justifica a distauração de SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual,

RESOLVE:

I-DESIGNAR os Servidores: RENATO TAVARES RANGEL, Agente de Policia, matrícula 369730, como Presidente, GEOVANI DE SOUZA COELHO, Agente de Policia, matrícula 369560 e ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA, Agente de Policia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da COMISSÃO DA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos de Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÉ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-Ap, 05 de Dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto Delegado Geral de Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 871/2014-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de maço de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no oficionº0000395/2014-PJTZ, de lavra do Promotor de Justiça MARCO VALERIO VALE DOS SANTOS, onde solicita providencias com relação a atitude realizada por servidor da DP de Tartarugalzinho, o que justifica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual,

RESOLVE:

I-DESIGNAR os Servidores: RENATO TAVARES RANGEL, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, GEOVANI DE SOUZA COELHO, Agente de Polícia, matrícula 369560 e ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as possiveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

DÉ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE.

Macapa-AP, 05 de Dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto
Delegado Geral de Policia Civil

#### Secretarias de Estado

Administração

**Azolfo Gemaque dos Santos** 

PORTARIA Nº △327/2014 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

#### REMOVER, a pedido:

Servidor : César Augusto dos Santos Matos

Analista de Planejamento e Orçamento

Quadro : Estadual

Para

: Secretaria de Estado da Inclusão e

Mobilização Social – 91NS : Secretaria de Estado do Planejamento

- SEPLAN \

Ofício : nº 1244/2014 GAB/SEPLAN.

Macapá-AP, em 🔏 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 303 /2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Expediente - Oficio nº 364/2014-GAB/DEFENAP**,

#### RESOLVE:

Homologar a designação de Antonio Augusto Costa Soares – Gerente Geral do Projeto "DISK CIDADANIA"/DEFENAP, Código CDS-3, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia do Núcleo Regional da Comarca de Mazagão/DEFENAP, Código CNR, durante o impedimento do respectivo titular Elva Fátima de

Souza Gomes, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 10 a 24/11/2014.

Macapá-AP, em 36 de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 929 /2014-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e 0942 de 06/04/2011, e tendo em vista o o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 25/12/2005 e o contido no Processo – Protocolo Gerai nº 50650/2014,

#### RESOLVE:

Professor - C, Padrão 17, Grupo Magistério, Cadastro nº 831891, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado po Arnapa, lotado na SEED.

Macapá(AP), em J de dezembro de 2014.

AZOLFO GEMAQUES DOS SANTOS Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 930 /2014 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINIS-TRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

#### REMOVER, <u>a pedido</u>:

Servidor : Valdici Fernandes de Souza

Agente Administrativo

Quadro : Federal

Da : Secretaria de Estado da Administração 
-- SEAD

: Defensoria Pública de Estado –

DEFENAP A / \

Processo: Protocolo Geral nº 38045)2014.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 2014.

AZOLI-O GEMAQUE DOS SANTOS

Secretário de Estado da Apministração

PORTARIA Nº 931 /2014 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do Expediente — Ofício nº 421/2014-GAB/FAPEAP,

#### RESOLVE:

Homologar a designação de Walber Oliveira de Figueiredo — Assessor Técnico Nível I/ADI/FAPEAP, Código FGS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/FAPEAP, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular Alan Carlos Yared de Lima, que se encontrava afastado para risufruto de férias regulamentares, no período de 27/08 a 25/09/2014.

Macapá-AP, em Jo de dezembro de 2014.

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA №. 232 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que the foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.14;

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiología, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Grupo:	Sa	úde					
Cargo: Far	ma	cêutico					
Nome	· 1	Matricula	Pontos				
César Costa Souza	César Costa Souza						
Grupo	 Sa	úde					
Cargo: Auxiliar o	ie E	nfermage	m				
Nome		Matricula	Pontos				
Irailde dos Santos Sarmento		901784	97				
Grupo	Sa	úde					
Cargo: Técnico	em	radiologia					
Nome		Matricula	Pontos				
José Edmundo da Silva		896357	99				
Macapá-AP, 🏡 de dezembro de 2014.							
AZOLFO GEMAQ Secretário de Estado							

#### PORTARIA Nº. 933 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Professor Classe "A" e "C", pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Cargo: Professor "A"					
Nome	Matricula	Pontos			
Helen Cristiane Viana Alves	980560	97			

Cargo: Professor "C" Nome Matricula Pontos						
<del></del>						
allicula	Pontos					
70662	100					
40485	100					
embro de	mbs)					
	40485 embro de					

PORTARIA Nº. 924 12014/SEAD

O Secretário de Estado da

Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93; e Decreto nº 6422, de 04.11.14;

#### RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Analista de Desenvolvimento Rural, Analista de Meio Ambiente e Extensionista Agropecuário, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR.

Grupo: Meio Amblente, Ordenamento Territorial, Ciência , Tecnologia e Produção Cargo: Analista de Desenvolvimento

Nome	Matricula	Pontos
Hélio Alves Barbosa Filho	1057642	95

Rural

Grupo: Meio Ambie Territorial, Clência , Te	nte, Ordenam cnologia e Pro	ento odução				
Cargo: Analista de Meio Ambiente						
Francisco de Oliveira Cruz Junior	1057219	98				
Brenda Barbosa Guimarães	1059270	98				
Elane Domênica de Souza Cunha	1058185	97				

Grupo: Meio Ambiente, Ordenamento
Territorial, Ciência , Tecnologia e Produção
Cargo: Extensionista Agropecuário
Diogo Pinheiro Carnio 1058401 95

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014

AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 091/2014 - CFSD-BM—CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no usode suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 6422, de 04 de novembro de 2014:

Em cumprimento à Decisão Judicial concedida em favor de MARIELSON NASCIMENTO DA SILVA, referente ao Processo N° 0033440-38.2014.8.03.0001. o qual concede ao impetrante o pedido de antecipação de tutela, e em resposta à solicitação feita através do Ofício N° 1294/CBM/AP, de 05 de dezembro de 2014;

#### RESOLVE:

Convocar oreferido candidato apto na 1ª Fase – Prova Objetiva, para a realização da 2ª fase – Exame de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 002/CFSD-BM, de 05 de janeiro de 2012;

#### I – DA CONVOCAÇÃO

O candidato deveráapresentar-se munido dos exames e documento de identidade, no local e horário estipulado abaixo:

#### II- DO EXAME DE SAÚDE

- 2.1. O Exame de Saúde objetiva verificar a capacidade física epsicológica dos candidatos e será realizado por uma junta composta por médicos do CBMAP
- 2.2. A avaliação médica objetiva verificar as condições de saúde e constituição física do candidato, devendo o candidato ser julgado apto ou inapto para o curso e para o exercício da carreirade bombeiro militar.
- 2.3. O Exame de Saúde terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.
- 2.4. Na Avaliação Médica, serão avaliados os seguintes requisitos:
- a) Sistema cardiovascular;
- b) Visāo;
- c) Audição e fala; '
- d) Avaliação neurológica;
- e) Avaliação ortopédica;
- f) Avaliação dermatológica;
- 2.5. Os candidatos deverão se apresentar para exame de saúde munidos dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
- b) Exame de urina tipo l
- c) Exame de sangue: hemograma glicemia VDRL;
- d) RX tórax PA:
- e) Eletrocardiograma, com laudo.
- 2.6. Se for necessário a Junta Médica solicitará exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.7. A não apresentação de qualquer um dos exames implicará na eliminação do candidato.

#### **AVALIAÇÃO MÉDICA**

LOCAL: Centro de Saude do Corpo de Bombeiros Militar Avenida Piaul nº 673 – Bairro: Pacoyal DATA: 12 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 08h00min

#### CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLA.	NOME	_	
472 N	MARIELSON NASCIMENTO DA SILVA	1	

Macapá (Ap), 11 de dezembro de 2014

ADM. AZOLFO GEMACIO: BOS SANTO: Secretário de Estado da Administração

#### Meio-Ambiente

Oberdan Mascarenhas de Andrade

#### PORTARIA (P) N.º 153/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38. do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo N°.18/2014-CGUC/SEMA/AP, de 15 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, EUDIMAR DOS SANTOS VIANA, Coordenador da CGUC, de Macapá-AP ao município de Laranjal do Jarl/RDS do Rio Iratapuru, no período de 17 à 22.10.2014, Onde participaram da mobilização para as próximas reuniões do Conselho Gestor da RDS do Iratapuru, junto a equipe local da SEMA. e fechar plancjamento para os próximos meses. Homologar também o deslocamento do servidor JOÃO NERY DIAS, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte ao município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, cm Macapá-AP, 23 de outubro de 2014.

OBERDAN WASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 154/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conteridas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1,997.

Considerando o teor do Memo, nº 026/2014-NPNAM/CPNA/SEMA de 17 de outubro 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA, Educadora Sócio Ambiental, de Macapá-AP a Cidade de Río Branco-AC no período de 27 a 30.10.2014, com objetivo de participar do 2º encontro de catadores de Matérias Recicláveis da Amazônia Legal Brasileira (II- ECAL) que tem por objetivo retomar o diálogo entre os atores locais9gestores estaduais, municipais e catadores) é o Governo federal sobre as ações e avanços para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis da Amazônia Legal Brasileira

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 155/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo, nº 038/2014-REBIO DO PARAZINHO/NUPI/CGUC/SEMA, de 29 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. I" - Autorizar o deslocamento dos servidores, MARCELO FRANÇA SARGES, Gerente do Núcleo de Unidade de Proteção Integral, HELIOMAR PERES BARBOSA, ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES DA COSTA e HELENA CLAUDIA LEITE DA PAIXÃO, Chefes de Unidades de Proteção Integral de Macapá-AP ao Arquipétago do Bailique, no período de 04 a Rebio do Parazinho para participarem de reunião para formação do Conselho gestor da U.C.

Art. 2" - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 156/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 023/2014-NUPI/CGUC/SEMA, de 24 de outubro de 2014:

#### RESOLVE:

Art. I" - Autorizar o deslocamento dos servidores, JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, SGT PM/Batalhão Ambiental, LUIZ OTÁVIO PANTOJA MAIA, CB PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP ao Arquipélago do Bailique, no período de 30.10 a 11.11.2014, para realizarem atividades de monitoramento e manejo da tartaruga da Amazônia (Podocnemis expansa). na Rebio

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO-DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

OBERDAL DASCARENHAS DE ANDRADE Secretario de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788:2014

#### PORTARIA (P) N.º 157/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conteridas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o (cor do Memo, nº (39/2014-Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, ANA MARIA CORREA BARBOSA. Gerente do Núcleo de Educação Ambiental, ROSA DALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Gerente do NIDA/CEIA/SEMA de Macapá-AP a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 04 a 12.11.2014, realizar Oficinas de reutilização de papel e pet e Palestra Socioambiental para os comunitários que participaram da consulta sobre a criação do Conselho Gestor da Rebio do Parazinho, na comunidade Vila Progresso.

Art. 2º - Dè-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

OBERDAN MASCA HENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

# P O R T A R F A (P) N.º 158/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conteridas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo, nº 041/2014-Rebio do Parazinho/NUPL'CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014.

#### RESOLVE

Art. 1" - Autorizar o deslocamento do servidor, ANTONIO BENEDITO PISSUTO, Chefe geral do COEMA de Macapá-AP a localidade do Arquipélago do Baitique no período de 11 a 16.11.2014, realizar palestra sobre os tipos de conselhos: deliberativo e consultivo aos comunitários que participaram da consulta sobre a criação do Conselho Gestor da Rebio do Parazinho, na comunidade Vila Progresso.

Art. 2º - Dé-se Ciéncia, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014

OBERDAM VASCARENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

> PORTARIA (P)N.º 159/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Menio, nº 040/2014-Rebio do Paraziaho/NUPI/CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora.

JACIARA DE SOUZA NERI de Macapá-AP a iocalidade do Arquipélago do Ballique no período de 04 a 18.11.2014, realizar palestra a respeito dos Recursos Hídricos para os representantes comunitários que participaram da reunião da criação do Conselho Gestor do Rebio do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014

OBERDA MASCARENHAS DE ANDRADE Secretario de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P)N." 160/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1,997.

Considerando o teor do Memo, nº 041/2014/FLOTA-NUUS/CGUC/SEMA, de 30 de ontubro de 2014.

#### RESOLVE:

Arf. 1"- Autorizar o deslocamento doo servidor, ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES DA COSTA, Chefe da FLOTA, de Macapá-AP, ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 31 à 01.14.2014, com objetivo de participar do evento de apresentação do protocolo de consulta para

aplicação da convenção 169 da OIT elaborados pelos povos indígenas Wajāpi.

Art. 2º - Dé-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

OBERDA MASCARENHAS DE ANDRADE Secretario de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 161/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1,997.

Considerando o teor do Requerimento, nº 001/2014/GAB/SEMA, de 13 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora GRAYTON TAVARES TOLEDO. Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, a cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 03 à 07.11.2014, onde ira participar do Treinamento de Lideranças em Mudança Climática, que faz parte do Projeto Realidade Climática, o treinamento reunira representantes de diversos países e setores (ONGs, empresas, povos Indígenas, Governo, membros do judiciário e da academia).

Art. 2".- Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

OBERDANDASCARENHAS DE ANDRADE Secretario de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### P O R T A R I A (P) N.º 162/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo, nº 043/2014-Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA, de 04 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1"- Autorizar o deslocamento dos policiais militares JOSÉ ADAUTO GOMES DE MATOS - SUB TENPM/Batalhão Ambiental e ALINE SOUZA BONNETERRE— SD PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Baillque, no período de 11 à 25.11.2014, para realizarem monitoramento e fiscalização da Reserva Biológica do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

OBERDA MASCARENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 163/2014-SEMA/AP

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do momo, nº 042/2014-Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA, de 04 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores HINGLIA MOURA RABELO – Gerente Geral da Secretaria Executiva do CERH, ALEX MONTEJRO FILOCREÃO - Educador Socioambiental e CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA — Técnico em Laboratório, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período de 18 à 30.11.2014, para realizarem atividades de monitoramento e manejo da tartaruga da Amazônia (Podocnemis expansa) na Rebio.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE. Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 164/2014-SEMA/AP

O SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das attibuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo, nº 57/2014-NEA/CEIA/SEMA, de 03 de outubro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Flomologar o deslocamento da servidora ANA MARIA CORREA BARBOSA - Pedagoga/Especialista em Gestão Ambiental/Gerente do NEA, de Macapá-AP, ao município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 09 à 13.09.2014, par realizar um Curso de Formação de Multiplicadores em Educação ambiental para 50 (cinquenta) comunitários (servidores, moradores, empreendedores, dentre outros interessados).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

OBERDAN MASCARIENHAS DE ANDRADE Secretário de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P)N." 166/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decretó nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso E, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do mento, nº 22/2014-CGUC/SEMA, de 10 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento do servidor SANDRO FERREIRA VALENTE - Gerente do

Núcteo de Acesso aos Recursos da Biodiversidade, de Macapá-AP, ao município de Laranjal do Jari, no período de 24.11 à 01.12.2014, para auxiliar o chefe da RDS na mobilização para 2ª reunião ordinária do Conselho Gestor da RDS do Iratapurú, bem como ficar responsavel por finalizar e apresentar o edital para acesso ao recurso de Repartição de Benefícios.

Art. 2" - Dé-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

SC

GABINETE, DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MÉIO AMBIENTE, em Macapá-AP. 13 de novembro de 2014.

OBERDALISTASCARENHAS DE ANDRADE Secretario de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### P O R T A R I A (P) N.º 167/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do momo, nº 21/2014-CGUC/SEMA, de 13 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. P.- Autorizar o deslocamento dos servidores SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA – Analista de Ciéncia, Tecnologia e Inovação, EUDIMAR DOS SANTOS – Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação, EMANUEL LUCIO DE SOUZA FAVACHO – Agente Administrativo e JOÃO NERY DIAS Motorista (condutor do vectulo com a equipe), de Macapá-AP, ao municipio de Laranjal do Jari, no período de 28.11 à 01.12.2014, para posteriormente se deslocarem até a comunidade São Francisco do Iratapurú para realizarem a 2º reunião ordinária do Conselho Gestor.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP. 13 de novembro de 2014.

OBERDAN BASCARENHAS DE ANDRADE Secretațio de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 4788:2014

#### PORTARIA (P) N." 168/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Incrso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304..de 07 de novembro de 1/997.

Considerando o teor do memo, nº 20/2014-COUC/SEMA, de 10 de novembro de 2014.

#### RESOLVE:

SC.

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos policiais militares: ÂNGELA DO SOCORRO CORRÉA BELEZA – SGT PM/Batalhão Ambiental e-RAMON DA COSTA PANTOJA – SD PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP, até a Reserva Biológica do Paražinho - Arquipélago do Bailique, no período de 25.11 à 09.12.2014, para dar apoio ao trabalho de fiscalização e monitoramento, realizado conjuntamente com a equipe da SFMA que encontra-se no local.

Art. 2" - Dê-se Cióncia, Cumpra-se e Publique-

CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2014.

OBERDA CHASCAREAHAS DE ANDRADE Secreturio de Estado de Meio Ambiente Decreto nº 4788/2014

#### PORTARIA (P) N.º 0191/14-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4768, de 05 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferioas pelo Incise X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997, e

Considerando a Lei Federa: nº 12305/2010, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Considerando o Decreto № 7404, de 23 de dezembro de 2010, regulamenta a Lei № 12305, de 02 de agosto de 2010, que institui, a Política Nacional de Residuos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Macional de Residuos Sólidos e o Comitê Onentador para a Implantação cos Sistemas de Logistica Reversa, e dá outras providências.

Considerando o Convênio TEM/SENAES nº 00048/2013 - SiCONV nº 792564/2013,

#### RESOLVE

Art. 1º- incluir os servidores da SEMA abaixo relacionados, no Grupo da Trabalho de Acompanhamento e Execução do Projeto PRO-CATADOR, conforme Portaria 0130/2014-GAB/SEMA:

Adila Carla Messias dos Santos Queiroz (Núcleo de Educação Ambiental); Adriane Gisely Tavares Barreto (Núcleo da Agenda Verde); Alana Patricia Colmbra Melo (Núcleo de Educação Ambiental); Glauber Lopes Moreira (Núcleo de Sistema de informação); Ione Villas Boas da Silva (Núcleo da Agenda Marrom); Marcilene Nogueira Morais (Núcleo de Informação e Difusão Ambiental); Maria de Lourdes Ramos (Núcleo de unidade de Uso Sustentável).

Art. 2º - Dê-se Clêndis, Compre-se e Publicue-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Macapá-AF, 15 de dezembro de 2014.

OBERDAN MASCAREMAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA (P) n° 192/2014 – SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambien ... usando das atribuições legais que lhe são conteridas, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de Novembro de 1997.

Considerando o disposto do § 4º de artige 20 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e;

Considerando o Décreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Loi.

Considerando a Lei Estadual nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustemável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru.

Considerando o Decreto Estadual Nº 5156 de 30 de agosto de 2013, que reformula o Conselho Gestor Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru – RDS do Rio Iratapuro.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Fratapura - RDS do Rio Iratapura, reformujado através do Decreto Nº 5156 de 30 de

agosto de 2013, de acordo com as entidades que representam;

2) Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP.

Titular: Márcio André Furtado Freitas Suplente: Mafria de Sousa Lopes

b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP

Titular: Datberto Moraes de Oliveira Suplente: Sivanildo Cardoso Silva

c) Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - iMAP Titular: Joseane Conceição da Silva Suplente: Rosivaldo da Silva

d) Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari. – PMLJ Titular: Antonina Soares Oliveira Suplente: Joserilson Silva da Costa

e) Câmara Municipal de Laranjal de Jari - CMI J. Titular: Cleneide Moreira Batista Suplente: Aldo de Sousa Oliveira

f) Minisiério Público de Laranjal do Jari Titular: Klisiomar Lopes Días Suplente: Lauringido da Silva Lopes

g) Cooperativa Mista des Produtores Extrativistas do Rio iratapura - COMARÍ. Titular: Sebastião Fecitas Morques Suplonte: Raimundo Gilson Marques Sales

h) Associação dos Prediciores Agroextrativistas da Comunidade da Cachoeira de Santo Antônic de Juri -APAECC

Titular: Luiz Fernandes Faries Suplente: Antônia Carvelho Finto da Silva

 Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativistas do Comunidade da Panaria – AMACP Titular: José Gonçaives Cordeirb Suplente: Roberto Gonçaives Baia

j) Comunidade de São Miguer do Cupixi Titular: Vera Lúcia da Siba Supiente: Edif da Silva Dias

 Conselho das Aldeias Wajāri Titular: Muru Wajāpi Supleme: Megō Wajāpi

m) Fundação Jari Titular: Aila Fernanda Nogueira Regis Supleme: Jorge Rafael Barbusa Almeida

Art. 2º. O mandato dos conselheiros cumprirá o biénio de Maio/2014 a Maio/2015.

Art. 3° - Dê-se Ciência, Compra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, em Macapá-AP, 46 de dezembro de 2014.

OBERDATURAS CARENHAS DE ANDRADE
Secretário da Setado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788 2014

#### Educação

Elda Gomes de Araújo

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 078/14-CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS - DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO LIRA, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de

Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº, 122/14-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP-1
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, 1/3/-

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental de 09 anos a do 4º ao 5º ano do Centro de Ensino Lira, em Macapá/AP, nestes: lermos proposto:

1 - Ensino Fundamental de 09 anos do 1º no 5º

• Início e término do ano letivo: 42/01 a

- Total de dias (ctivos: 201 dias:
- Carga horaria diária: 04h
- Carga horária anual: 804h:

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário...

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapa - AP., 12 de dezembro de 2014. ·我们的人不是,360、日本等

> EUNICE BEZERRA DE PAULO Presidente do CEE/AP Decreto nº. 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 077/14 - CEE/AP

.DISPÕE , SOBRE A .CRIAÇÃO. CREDENCIAMENTO .DE INSTITUIÇÕES ENSINO, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº 3020/2013 e em conformidade com o inciso XIV do artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e Considerando:

- A Lei 9.394/96.

- A reunião Plenária no dia 11 de dezembro de 2014.

#### RESOLVE: . ic.

#### CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As instituições educacionais de Educação Básica, públicas e privadas do Sistema de Ensinó do Estado do Amapá serão regularizadas mediante os termos desta Resolução com os seguintes e sucessivos

ato de criação:

II- ato de credenciamento da instituição educacional:

III - ato de Autorização de Funcionamento para ministrar etapas e modalidades da Educação Básica; IV - ató de Reconhecimento e

V - ato de Renovação de Reconhecimento:

#### CAPÍTULO II DO ATO DE CRIAÇÃO

Art. 2º - A criação é o ato expresso e específico pelo qual o mantenedor cria e assume o compromisso de manter o estabelecimento de ensino de acordo com as normas vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Amaoà.

Art. 30 - A criação do Estabelecimento de Ensino darse-a por meio dos seguintes instrumentos:

1 - Os mantidos pelo Estado são criados por Decreto do Poder Executivo Estadual:

11 - Os mantidos pelos municípios são criados por Decreto do Poder Executivo Municípal:

III - Os mantidos por pessoas jurídicas de direito privado, são criados por Portaria da mantenedora.

Paragrafo Unico - No casó referido no inciso III, como parte integrante do ató de criação, devem constar, necessariamente, os seguintes elementos:

a) Identificação e finalidade da instituição:

b) Denominação e endereço do estabelecimento de

ensino.

Art. 4º - Em cumprimento do dever inerente ao Poder Público, a unidade escolar estadual ou Municipal,

poderá iniciar as atividades, após a publicação do ato de sua criação.

#### CAPÍTULO HI DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES **EDUCACIONAIS**

Art. 5º - Credenciamento é o ato que habilita a instituição educacional, do ponto de vista da estrutura organizacional: física e administrativa a oferecer etapas ou modalidades de ensino da educação básica, atendidas as disposições legais.

§ 1%O credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente:

§2" - As Instituições Públicas Estaduais ou Municipais que integram o Sistema Estadual de Ensino, serão credenciadas pelas respectivas Secretarias de Educação por delegação de competência do Conselho Estadual de Educação/AP.

§3" - Os documentos que instrucm o pedido de credenciamento da instituição pública são os seguintes;

I - Cópia do Decreto de criação da instituição educacional:

II - Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros:

III - Alvará da Vigilância Sanitária;

IV planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

§4º - As Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios que não possuem Conselho Múnicipal de Educação terão o prazo de 120 dias, a contar da data de publicação do Decreto de criação; para emitir o atô de credenciamento das Escolas públicas.

Art. 6° -. O pedido de credenciamento de instituições privadas, deverá ser feito de forma concomitante ao pedido de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da Educação Básica e serão concedidos simultaneamente mediante Resolução deste CEE/AP.

§1º: - As Anstituições privadas solicitarão credenciamento junto ao CEE'AP, comprovando que possuem condições financeiras para criar e munter a instituição educacional.

§2º - Os documentos que instruem o pédido de credenciamento da instituição são os seguintes?

I - Contrato social ou registro de firma individual ou estatuto da mantenedora, constando o objetivo da entidade mantenedora:

 II - cópia do ato de criação da instituição educacional: III - Cudastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Prova de direito ao uso do prédio, por um periodo minimo de 03 (três) anos, ou da sua propriedade na forma da lei;

V- Certidões civis e criminais expedidas pela justiça Estadual e Federal;

VI-Certidão negativa de débito da Receita Federal e

VII -Alvara de Funcionamento, emitido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal;

VIII - Alvará da Vigilância Sanitária; IX - Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro.

X - planta baixa do predio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da accssibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

§3º - As escolas privadas, cujas etapas ou modalidades de ensino, já foram autorizadas c/ou reconhecidas terão prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para solicitarem o seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação, anexando ao pedido os documentos contidos nos incisos V,VI, VII, VIII, IX, X, do § 2°, art.6° desta

#### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS OU MODALIDADES DE ENSINO

Art. 7º - Autorização de funcionamento é o ato pelo qual o CEF/AP permite ao estabelecimento de ensino ministrar as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º- A autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica das instituições públicas e privadas dar-se-á por Parccer e Resolução do Conselho Estadual de Educação;

§ 2°- Os documentos que acompanham o pedido de autorização de funcionamento das ctapas e modalidades da educação básica das escolas públicas e privadas são os seguintes:

I- Oficio dirigido à presidência do CEE/AP:

II- Plano de implantação contendo:

 a) Justificativa da necessidade da oferta da Educação Básica, tendo em vista as condições sociais, econômicas e culturais do meio e as expectativas de desenvolvimento do Estado:

b) Informações detalhadas sobre séries/anos, ciclos. etapas e modalidades de ensino que serão ofertados, assim como os turnos e horário de funcionamento e a previsão de matricula por tumo e série:

c) Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida, inclusivos e acessiveis, específico da ctapa ou modalidade de ensino ofertada:

d) Instalações é equipamentos disponíveis;

e) Calendário Escolar;

f) Regimento Escolar; g) Matrizes Curriculares,

h) Sistemática de Avaliação:

III Ato de nomeação do Diretor e Diretor Adjunto, observando-se os critérios, quanto à habilitação na ordem de prioridade à seguir:

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia;

b) Diploma de licenciatura, com pos-graduação na área de gestão ou administração escolar;

c) Diploma de graduação com habilitação em programas especiais de tormação pédagógica, com pos-graduação na área de gestão ou administração escolar;

d) Diploma de licenciatura em disciplinas específicas da educação básica, com no mínimo dois anos de docência; IV - Ato de nomeação do Secretário com habilitação de Técnico em Secretariado Escolar, admitindo-se a formação minima em nível médio:

V - Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a fúnção que exerce:

VI - Cópia do decreto de nomeação do diretor (a), para as escolas públicas:

VII - Modelos de impressos usados na escrituração escolar tais como: ficha de mátricula, ficha individual do aluno, ficha de acompanhamento da aprendizagem, histórico escolar e certificados:

VIII.» Indicação do acervo bibliográfico e webgráfico disponível na biblioteca, em formato acessível e especifico da etapa ou modalidade de ensino ofertada.

Art. 8º- A Aurorização de funcionamento das etapas e modalidades da Educação Básica de instituições privadas e públicas será concedida pelo Conselho Estadual de Educação por meio de Parecer e Resolução. Parágrafo Único - O pedido de Autorização de Funcionamento das Etapas e Modalidades da Educação Básica das escolas públicas estaduais deverá ser protocolizado no NIOE/SEED para conferição da organização documental e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 9º - As mantenedoras das Instituições de Ensino deverão protocolizar os documentos relacionados no artigo 7º desta Resolução 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o inicio do ano letivo.

Paragrafo Unico- O início das atividades escolares fica condicionado à aprovação deste Conselho Estadual de Educação, mediante Parecer e Resolução autorizativos.

Art. 10 - A Autorização de Funcionamento será negada e o processo arquivado, quando o parecer deste CEE/AP declarar falta de condições minimas para o funcionamento da Instituição.

Paragrafo Unico - Negada a Autorização e persistindo o interesse, uma vez corrigidas as distorções, a mantenedora poderá protocolar nova solicitação.

Art. 11 - A Autorização de Funcionamento de etapas ou modalidades de ensino vigorará por um prazo de 3 (três)

Parágrafo único - O estabelecimento que não implantar as séries/anos, os ciclos ou periodos das etapas ou modalidades contempladas no parecer autorizativo e nos prazos nele estabelecidos, terá cancelada a autorização de funcionamento, mediante Resolução.

#### CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ETAPAS OU **MODALIDADES DE ENSINO**

Art. 12 - O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação, mediante resolução decorrente do Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica, declara a integração formal da instituição educacional pública ou privada ao Sistema Estadual de Ensino.

§1º - O Reconhecimento será concedido quando comprovado o funcionamento regular da instituição de ensino de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no Parecer de Autorização de Funcionamento.

- §2º- A entidade mantenedora ou a instituição de ensino pública ou privada, deverá requerer o Reconhecimento em até 120 (cento e vinte) días, antes de vencer o prazo de vigência das etapas ou modalidades de ensino autorizadas.
- Art. 13 Somente podera expedir certificados de conclusão, o estabelecimento de ensino que esteja com a etapa e/ou modalidade de ensino devidamente reconhecida pelo CEE, através de atos normativos vigentes.
- Art. 14 O pedido de Reconhecimento de Etapas e Modalidades de ensino deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- I Oficio de solicitação de Reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertada(s) pela instituição educacional à Presidência do Conselho Estadual de Educação, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;
- II Projeto Politico Pedagógico, contendo:
- a) Concepção de projeto societário da escola, explicitando que tipo de cidadão e de cidadã pretende formar e para qual sociedade, concepção de educação, de conhecimento e de escola, descrevendo, ainda, missão, metas e ações da escola para alcançar o proposto:
- b) Objetivos que se propõem para alcançar esse ideário, e que darão rumo à proposta curricular, considerando as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo CEE/AP e pertinentes a cada etapa e ou modalidade de ensino;
- c) Descrição da metodologia a ser utilizada:
- d) Identificação da diversidade com estabelecimento de estratégias educacionais inclusivas;
- e) Descrição das formas de avaliação, dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, o uso dos demais espaços pedagógicos, como por exemplo: bibliotecas e laboratórios:
- f) Matriz curricular:
- g) Número de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, 30(trinta) alunos nos anos finais do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e 35 (trinta e cinco) alunos no Ensino Médio e o mínimo de 1m² por aluno.
- h) Recursos materiais e didático-pedagógicos disponívois para a oferta pretendida:
- i) Indicação do acervo bibliográfico e webgráfico disponível na biblioteca, em formato acessivel e específico da ctapa ou modalidade de ensino ofertada.
- j) Instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida:
- l) Detalhamento das etapas e/ou modalidades de ensino pretendidas; previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos); indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;
- m) quadro administrativo, técnico e docente devidamente habilitado na forma da lei.
- n) cronograma de realização das ações;
- III Regimento Escolar contendo normas de organização interna e de convivência social, construido de acordo com os princípios estabelecidos no Projeto Polífico-Pedagogico, devendo estar subordinado a toda a legislação vigente.
- 1V Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 3 anos.
- V Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce:
- VI- Cópia do contrato de trabalho do corpo administrativo, técnico e docente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para as instituições privadas:
- Parágrafo único O pedido de Reconhecimento das Etapas e Modalidades da Educação Básica das escolas Públicas Estaduais deverá ser propocolizado no NIOU-SEED r. tra organização documental e posterior envio ao Conse no Estadual de Educação.
- Art. 15. O ato de Reconhecimento terá validade de 07(sete) anos a partir de sua publicação e, em até 120 (cento e vinte) o as antes de encerrar esse prazo, a instituição de en no ou entidade mantenedora deverá solicitar junto ao CEE/AP a Renovação do Reconhecimento por igual período.
- Art. 16- O pedido de Renovação de Reconhecimento deverá ser instruído com a documentação elencada nos incisos e alineas do artigo 14 desta Resolução.

#### CAPÍTULO VI

#### DA NUCLEAÇÃO

Arc. 17 - Nucleação é a extensão de uma instituição de ensino em local diverso de sua matriz, sob a coordenação unificada de uma única instituição que será

- denominada Unidade-Pólo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.
- Art. 18 A Nucleação, na capital ou no interior do Estado, poderá ser efetivada pelas instituições de ensino privadas, cujas etapas estejam devidamente reconhecidas.
- Paragrafo único Em cumprimento de dever inerente ao Poder Público, as Secretarias de Educação Estadual/Municipal poderão fazer nucleação conforme sua necessidade, apos a autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades de Ensino.
- Art. 20 A mantenedora dos núcleos, obrigatoriamente, deverá ser a mesma da matriz.
- Art. 21 A nucleação da instituição educacional pública e privada será solicitada ao CEE/AP por meio de processo instruído com a seguinte documentação:
- I Oficio dirigido à Presidência do CEF/AP, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento;
- II comprovação de propriedade do imóvel, contrato de locação do mesmo por período mínimo de três (03) anos ou termo de doação, com a indicação de endereço completo:
- III recursos materiais e didático-pédagógicos disponíveis para a oferta pretendida;
- IV indicação do acervo hibliográfico, webgráfico em formato acessivel e específico da etapa ou modalidade de ensino ofertada;
- V instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida:
- VI estrutura administrativa, detalhando: etapa e/ou modalidade de ensino pretendida; previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos): indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo:
- VII quadro administrativo, técnico e docente devidamente habilitado na forma da lei;
- VIII planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.
- IX alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal local, apenas para instituições privadas.
- X- Alvará de Vigilância Sanitária;
- XI- Termo de Vistoria Expedido pelo Corpo de Bombeiro.
- Paragrafo Único- As instituições educacionais só poderão iniciar as atividades do núcleo, após a concessão da autorização por este CEE/AP.
- Art. 22 A instituição educacional deverá solicitar a implantação de núcleos. 120 (cento e vinte) dias antes do início previsto para o funcionamento da nova unidade de ensino.

#### CAPÍTULO VII DA CESSAÇÃO

- Art. 23- A Cessação é o ato pelo qual o CEE-AP desativa o funcionamento, em parte ou no todo, das atividades educacionais de determinado estabelecimento de ensino, através de descredenciamento ou da revogação parcial ou total do ato de autorização de funcionamento e/ou do reconhecimento concedidos à instituição.
- Art. 24 A cessação poderá ser:
- I voluntaria: por solicitação da entidade mantenedora;
   II compulsória: por determinação do CEE/AP, mediante ato expresso quando, comprovadamente, a prática educativa estiver em desacordo com o disposto na legislação educacional vigente.
- Art. 25 A cessação das atividades, nas formas previstas no artigo anterior, poderá ocorrer:
- I parcialmente: série/ano, etapa ou modalidade:
- II temporariamente: desativação parcial ou total das atividades por tempo determinado:
- III definitivamente: encerramento total das atividades e da instituição.
- Art. 26 Para a efetivação da cessação voluntária de suas atividades, a mantenedora deve apresentar exposição de motivos ao CEE/AP, contendo o plano de cessação com a estratégia a ser utilizada, com vistas a expedição do ato próprio bem como a cópia da Ata de reunião realizada com os pais, para comunicar a intenção da escola.
- §1º A exposição de motivos a que se refere o presente artigo deverá ser protocolada no CEE-AP, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da pretendida cessação.
- §2º Somente será autorizada a cessação das atividades após a conclusão do ano ou semestre que caracterize um periodo letivo completo, conforme o regime adotado pelo estabelecimento de ensino.
- §3º O CEE/AP determinará, em resolução, a forma, a

- extensão femporal e os motivos da cessação.
- § 4º- Se a instituição pretender retornar as suas atividades deverá protocolizar nova solicitação de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento.
- Art. 27 O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará no indeferimento de novos pedidos de atos autorizativos da mesma instituição de ensino ou entidade mantenedora.
- Art. 28 A cessação definitiva das atividades de estabelecimentos de ensino. tanto em caráter compulsório quanto em caráter voluntário, implicará no recolhimento da documentação escolar correspondente pela instituição à SEED, no prazo de 30 dias.
- Parágrafo único A Secretaria de Estado da Educação, por meio do órgão responsável, compete o recebimento, conferência e a guarda da documentação digitalizada ou impressa que constituir o acervo escolar e a responsabilidade de expedição de documentos, quando solicitada por quem de direito.
- Art. 29 Quando se tratar de cessação parcial, a documentação respectiva ficará sob a guarda do próprio estabelecimento, que deverá expedir documentação escolar regular e assegurar o cumprimento de outras exigências legais, informando ao CEE/AP e a SEED possíveis mudanças de endereço.
- Parágrafo Único . O CEE/AP deverá realizar verificação in loco para observar as condições que a escola apresenta para a guarda da documentação, bem como o regular funcionamento da Secretaria Escolar.
- Art. 30 O encerramento compulsorio das atividades escolares determinará a paralisação definitiva da oferta de etapas ou modalidades de ensino autorizados, desde que constatada a inobservancia às normas gerais da educação nacional e deste CEE/AP, por comissão especial de sindicância, constituída para apurar prováveis irregularidades.
- § 1º Uma vez esgotados todos os recursos administrativos, a comissão recomendara ao pleno deste conselho a cessação compulsória das atividades da Instituição:
- §2º Após aprovação pelo pleno, o encerramento compulsório será oficializado por Resolução expedida pela presidência do CEE/AP;
- § 3º Do ato de paralisação por determinação deste Orgão, caberá pedido de reconsideração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do documento oficial.
- Art. 31 As instituições educacionais com encerramento compulsório total serão consideradas automaticamente descredenciadas.

#### CAPÍTULO VIII DO TRÂMITE DO PROCESSO, DA VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Art. 33 A verificação é o processo de constatação in loco e em caráter formal, das condições indispensáveis à emissão dos utos regulatórios de Credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento da oferta de etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.
- Art. 34 A verificação tem por objetivo constatar in loço as condições indispensáveis ao funcionamento da instituição educacional, com vistas à Autorização, o Reconhecimento ou Renovação do Reconhecimento de etapas ou modalidades da Educação Básica.
- Art. 35 Compete à Assessoria Técnica e um Conselheiro da Camara de Educação Básica/ CEE-AP, realizar in loco a verificação atestando o cumprimento dos requisitos necessários para a concessão dos atos autorizativos.
- Paragrafo único A verificação deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela instituição de ensino.
- Art. 36 A Assessoria. Técnica e um Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, emitirão Relatório de Verificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e a assessoria técnica encaminhará o processo à Câmara de Educação Básica, para emissão de Parecer.
- §1º Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para o cumprimento das pendências identificadas no relatório de verificação, cabendo reanálise pela Assessoria Técnica.
- §2º No caso de pendências documentais a instração de ensino deverá cumprir a determinação contida na análise técnica, no prazo máximo de 30 dias.
- § 3º- Em se tratando de adequações nas instalações físicas será recomendado que sejam efetivadas no período de recesso escolar posterior ao semestre em curso.

§ 4º O não cumprimento da diligência no prazo fixado, no § 1º, implicará no arquivamento do processo.

§ 5º - Havendo parecer favoravel da Camara de Educação Básica, o CEE'AP emitira Resolução que terá eficácia com sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 37 - Constituir-se-ão objetos de verificação:

1 - documentação de Criação, Credenciamento. Autorização e Reconhecimento:

II - escrituração e arquivo que assegurem a legitimidade nos registros de identificação do aluno e a regularidade de sua vida escolar (livro-ata de resultados finais: livro de registro de exames especiais como classificação. reclassificação e outros: livro de registro de certificados. cadastro dos funcionários: pastas individuais de alunos. calendario escolar; diários de classe):

III : aspectos físicos: iluminação e ventilação natural e artificial, área de circulação, salas de aula, sala para atendimento educacional especializado biblioteca, secretaria, salas de professores, de dirigentes, sanitários adaptaveis à idade dos alunos, área para recreação, prática esportiva. c. estrutura do prédio adequada às necessidades das pessoas com deficiência em relação ao acesso e utilização do prédio (rampas e ou plataformas elevatórias, banheiros adaptados, sinalização em braile, piso adaptado ou tatil);

IV - recursos materiais: existência de mobiliário. equipamento de sala de aula, laboratório, oficinas, e demais meios materiais que constituem o acervo minimo exigivel para cada dependência. conformidade com as séries/anos, etapas e modalidade de ensino.

Art. 38 - As instituições públicas e privadas nortencentes ao Sistema Estadual de Ensino estão sujcitas às ações dispostas no caput deste artigo em qualquer tempo, quer seja quando se tratar de verificação para instruir atos autorizativos quer seja para apuração de irregularidades.

Art. 39 - A Secretaria de Estado da Educação deverá desenvolver processos continuos de inspeção e acompanhamento permanente das atividades dos estabelecimentos de ensino público, objetivando coordenar medidas destinadas a manter o seu funcionamento e aprimorar o padrão de desempenho, sem prejuízo das mesmas ações desenvolvidas por este CEE AP.

Art. 40 - As instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá, após concessão e expedição de atos regulatórios por este CLE/AP. deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia dos referidos atos, atestando a regularidade do funcionamento das etapas e/ou modalidade(s) de ensino ofertado(s).

#### CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES

Art. 41 - Constitui infração o não cumprimento desta Resolução e da legislação que garanta os direitos educacionais da criança, do adolescente, dos jovens e adultos, submetendo os infratores à aplicação das sanções previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único - As infrações não relacionadas à competência exclusiva do CEE/AP serão encaminhadas ao órgão responsável para análise e pronunciamento. Art. 42 - É irregular o funcionamento da instituição

educacional que:

1 - Inicie suas atividades sem haver solicitado credenciamento e autorização a este CEE/AP:

II - inicie suas atividades com pedido credenciamento e/ou autorização protocolado neste CEE.'AP, antes da respectiva concessão dos atos autorizativos:

III - Inicio atividades de nível/etapa ou modalidade de ensino diverso do que fora autorizado por este CEE/AP: IV - O prazo de vigência do ato de autorização esteja expirado e não haja protocolado processo de reconhecimento ou renovação do reconhecimento neste CEE/AP:

V - Proceda a mudança de denominação sem a autorização deste CEE/AP;

VI - Proceda a expansão de estabelecimento de ensino ob a forma de nucleação, sem solicitar a autorização oeste CEE/AP: e

VII - Teve o encerramento voluntário ou compulsório das atividades escolares e manteve a oferta de ensino.

§1º - Comprovada as irregularidades previstas nos incisos I. II e III deste artigo, independentemente do procedimento de sindicância o CEE/AP notificará a instituição para o encerramento das atividades irregulares, comunicando o fato ao Ministério Público.

- Os alunos provenientes de instituições educacionais com funcionamento irregular nos termos dos incisos Ir II e III. deverão ser classificados ou reclassificados na instituição educacional devidamente

autorizada que os receber, excepcionalmente em qualquer enoca do ano letivo.

§3º - Os prejuízos que vierem a ser causados ao aluno em razão da irregularidade de funcionamento da instituição serão da exclusiva responsabilidade civil e penal da entidade mantenedora, bem como de sua equipe diretiva que, por aqueles, responderão nos foros competentes.

Art. 43 Para a apuração de irregularidades previstas no Art. 42. será instituída uma Comissão Especial de Sindicância, por deliberação do Plenário e designada em ato da presidência do CEE/AP.

§1º - A Comissão Especial de Sindicância será constituida por no minimo, cinco membros, sendo estes assessores técnicos e conselheiros do CEF/AP

- Caso julgue necessário a Comissão Especial de Sindicância poderá convidar tecnicos de órgãos da Secretaria de Educação ou outros, para participarem das atividades laborais.

Art. 44 - A Comissão Especial de Sindicância terá prazo máximo de 60 (sessenta) días para emitir parecer acerca da matéria sub censura, podendo ser ampliado, ouvido o plenário do CEE/AP.

Art. 45- Comprovada a existência ou não de irregularidades, respeitado o contraditório e o direito de defesa dos responsáveis pela instituição educacional, o CEL/AP emitirá parecer, com base no resultado do processo apuratório.

#### CAPÍTULO X DAS SANCÕES

Art. 46- De acordo com a natureza da infração, este CEE/AP poderá aplicar, à instituição educacional e /ou aos responsáveis legais, uma ou mais das sanções abaixo discriminadas:

I - às instituições educacionais:

a) notificação:

b) advertencia quando reincidente;

c) suspensão da oferta de anos/séries ou períodos de cursos oferecidos pela instituição com proibição temporária de matricular novos alunos:

d) encerramento compulsório parcial das atividades da instituição educacional, cum cassação dos atos outorgados; ou

e) encerramento compulsório total das atividades da instituição educacional, com cassação dos atos outoreados:

II - aos responsáveis legais:

a) notificação por escrito:

b) expedição de recomendação à mantenedora de afastamento do gestor da instituição educacional.

c) representação junto ao Ministério Público Estadual.

§1º - A sanção prevista na alinea a dos incisos I e II deste artigo será aplicada nos casos de inobservância da legislação educacional, que não resulte em qualquer espécie de dano a comunidade escolar.

§2º - A sanção prevista na alinea b do inciso II deste artigo será aplicada quando o gestor receber segunda notificação no prazo em que vigorar (em) o(s) ato(s) autorizativo(s) relacionado(s) à matéria que provocou a instauração da Comissão Especial de Sindicância.

§3º - As sanções elencadas nas alíneas c. d e e do inciso I e alinca h do inciso II deste artigo serão aplicadas quando for constatada lesão ao desenvolvimento escolar das crianças, adolescentes e jovens, por omissão, negligência un imprudência dos seus representantes legais e solidários, nessa se enquadrando:

I - matrícula sem o devido ato legal:

II - descumprimento dos dispositivos do seu regimento escolar:

III - composição na equipe diretiva e docente de profissionais não habilitados em conflito com a legislação vigente:

- descumprimento o que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

§4º - Quando a responsabilidade por irregularidade comprovada recair na pessoa do servidor público, este CEE/AP encaminhará denúncia ao órgão competente para as providências cabiveis.

- A emissão de documentos escolares após desativação compulsória total sujeita seu emitenté à sanção prevista neste artigo e, ainda, as decorrentes da prática de falsidade ideológica prevista no ordenamento iurídico brasileiro.

### CAPITULO XI

#### DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO, DA MUDANÇA DE MANTENEDORA.

Art. 47 - A mudança de endereço de instituição educacional é a transferência definitiva de suas atividades educacionais de um endereço para outro, desde que no mesmo municipio para o qual foi

· autorizada.

Parágrafo único - A autorização para a mudança de endereco deverá ser solicitada a este CEE/AP em ate 90 (noventa) dias antes da previsão do início de suas atividades.

Art. 48 - A mudanca de endereco da instituição educacional será solicitada ao CEE/AP por mejo de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Oficio dirigido à Presidência do CEE/AP, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento;

II - planta baixa do prédio em que funcionara a instituição, com indicação das áreas tivres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional

legalmente habilitado. III - alvara de funcionamento expedido pela Prefeitura

Municipal; IV - prova de direito ao uso do(s) prédio(s) ou da sua

propriedade na forma da lei. V – Alvará do corpo de bombeiro

Parágrafo único- As instituições educacionais só poderão iniciar suas atividades no novo endereço após a concessão da autorização por este CEE/AP.

Art. 49 - Constitui-se mudança de denominação a substituição do nome inicialmente definido para a instituição educacional por sua mantenedora, para outro, por motivação justificada. Art. 50- A midança de denominação da instituição educacional será comunicada ao CEE/AP no ano anterior à sua utilização, devendo a instituição dar entrada em processo instruido com a seguinte documentação:

Oficio dirigido à Presidência do CEE/AP. explicitando o motivo que ocasionou a mudança, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha a instituição educacional, registrando a nova denominação da Instituição:

II - cópia do(s) ato(s) autorizativo(s):

III - copia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas - CNPJ:

IV - Regimento Escolar, ou Emenda ao Regimento Escolar, em duas vias, elaborado à luz da legislação em vigor, quando se tratar de instituições privadas;

V - Regimento Escolar, ou Emenda ao Regimento Escolar, em três vias, devidamente apreciado pelo órgão competente da SEED, quando se tratar de escolas da rede pública estadual.

§1º - Objetivando dar maior celeridade à análise técnica deste CEE/AP, a critério da instituição educacional, além da apresentação processual em pastas, o Regimento Escolar podera ser disponibilizado por meio

§2º - A mudança de denominação obriga a instituição educacional a fazer, além das adaptações regimentais, as de escrituração escolar correspondente e. inclusive, estatutária, quando couber.

§3º - As alterações de que trata o caput deste artigo, efetivadas pelos estabelecimentos, sem o devido respaldo legal, serão tratadas como prática irregular sujeita a sanções decorrentes.

Art. 51 - A transferência de entidade mantenedora deverá ser comunicada a este CEE/AP, com antecedência de 30 (trinta) dias,

Parágrafo Único - A Resolução do CEE/AP que homologar a transferência manterá para estabelecimento os atos autorizativos já expedidos, até expirar a vigência dos mesmos;

#### CAPÍTULO XII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Os Atos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Nucleação c de Cessação de atividades escolares correspondem a processos independentes conforme as disposições desta

81º - Pedidos de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento serão feitos de forma concomitantes, conforme art. 6º desta Resolução, e correspondem a um único processo.

§2° - É de responsabilidade direta das Secretarias de Educação Estadual e Municipal, quando se tratar de unidades públicas de ensino e do CEE/AP, quando das unidades privadas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, orientar quanto à documentação necessaria a montagem dos processos previstos neste artigo.

Art. 54 - Não será permitido o funcionamento de nenhuma instituição de ensino sem que se encontre devida e legalmente autorizada pelo CEE/AP.

Art. 55-Os Municípios que não criaram o seu Conselho Municipal de Educação estarão sujeitas às normas desta Resolução.

Art. 55- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEE AP.

Art. 56 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº. 037/12-CLE/AP e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP. 11 de Dezembro de 2014.

> EUNICE BEZERRA DE PAULO Presidente do CEE/AP Decreto nº, 3020/13

(Cultura

Eury Salles Farias

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 024/2014 - CENTRO **EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS (CEAC).** 

PERMITENTÈ: SECRETARIA DE ESTADO CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E **CULTURAIS**.

PERMISSIONÁRIO: Sr. RAVAIZO MARTINS MOUGO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização de "GAROTA VIP", dia 07/12/2014.

• Pista, Área Vip.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontrase amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste instrumento inicia-se no dia 04/12/2014 e finda em 10/12/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Ravaizo Martins Mougo - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/\$ECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 026/2014 - CENTRO **EXPRESSÕES** ARTÍSTICAS **CULTURAIS (CEAC).** 

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMISSIONÁRIA: IGREJA MACAPÁ/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário

do espaço físico destinado para shows. compreendido pelo complexo "Centro de Artísticas e Culturais SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do evento denominado 'CONGRESSO DA PAZ 2014", nos dias 07.08 e 09/11/2014.

• Pista, Área Vip, Arquibancadas, (08) Camarotes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontrase amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste instrumento inicia-se no dia 05/11/2014 e finda em 12/11/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Acelildo Elias de Azevedo - Produtor do

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

title (majore)

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/SECULŤ

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 027/2014 - CENTRO **EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS (CEAC).** 

PERMITENTÈ: SECRETARIA DE ESTADO CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

PERMISSIONÁRIO: **ALESSANDRO** ROGÉRIO RIBEIRO FORTUNATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais -SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do evento denominado, "MEGA

SOUND", dia 30/11/2014.
• Pista, Área Vip.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontrase amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 28/11/2014 e finda em 02/12/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Alessandro Rogério Ribeiro Fortunato Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/SECULT/

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 028/2014 - CENTRO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS (CEAC).

PERMITENTÈ: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E **CULTURAIS.** 

PERMISSIONÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturals -SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do Show de "CESAR MENÓTTI E FABIANO", dia 14/11/2014.

• Pista, Área Vip, Arquibancadas de

Concreto e Ferro e Banheiros Químicos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontrase amparado legalmente na norma inscrita

no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais nofmas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 12/11/2014 e finda em 16/11/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e a Sra. Ana Quadros da Silva - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de/Qovembro de 2014. ma agale

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE LISO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 029/2014 - CENTRO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS **CULTURAIS (CEAC).** 

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E **CULTURAIS.** 

PERMISSIONÁRIO: MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais -SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização da Vitrine do Conhecimento, que tem como geral "HUMANIDADE: DA IDADE DA PEDRA AO HOMO CIBERNÉTICUS", dia 26/11/2014.

Pista, Área Vip, Arquibancadas de Concreto e Ferro e Banheiros Químicos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontrase amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste înstrumento inicia-se no dia 24/11/2014 e finda em 28/11/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. José Adauto Teixeira Rodrigues - Diretor Administrativo do MODERNO.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2014.

in agale FRANCINARA BEZERRA MAGAVE Chefe da UCC/SECULT

#### Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

P O R T A R I A (P) Nº 068/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe să conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

Art.1" Conceder menção de ELOGIO ao servidor ADEMAR BARROS TAVARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Cestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação. zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos tuncionais de cada servidor. û

GABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, em Macapa AP, 15 de dezembro do 2014.

ANTONIO CLÁUDIO AUTOBA DE LARVALHO Secretáno de Estado da Cencia e Tenologia

PORTARIA (P) Nº 069/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTÁDO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribucões que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

Art.1" Conceder menção de ELOGIO a servidora-ALINE MAIARA DOS SANTOS TAVARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2" Encaminha se cópia desta Portario de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA. Macapa - AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO ALICENTA DEICANVALHO Secretário de Estado do Ciência e Terresta.

P O R T A R I A (P) N° 070/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe să conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder menção de ELOCIO a servidora Art. Ja Conceder mençao de ELDOTO s servidora AMANDA DOS SANTOS MORAIS, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2°. Encaminha-se cópia desta Portaria de Elegio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

CABINETE DO SECRETATIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, en Macapa - AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO MANGOA DE CARVALHO

PORTARIA (P) N° 071/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sa conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1" Conceder menção de ELOGIO a servidoro: ANA LUCIA PADILHA AMORIM, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração

Art.2". Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação c anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, en Macapa - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUBID 4 CHENTA DE CARVALHO Secretário de Estado do Ciêngia e Tecnologia

P O R T A R I A (P) N° 072/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor: JUNIOR GOMES DA SILVA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo as sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º- Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anntações nos apontamentos funcionais do servidor.

CABINETE DO SECRATARIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, A MACADE - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO HACTOR DE CARVALHO Secretário de Estado da Citinade Tecnologia

P O R T A 17 A (P) № 073/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sa conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor: Art. l'Conceder menção de ELUGIO ao servidor. CAROLINO FERREIRA COLARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

Art.2° Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor. §

GABINETE DO SECRÉTÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ém Macapá – AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDITA DE CARVALHO Secretário de Estado da Cúncia e Tecnología

PORTARIA (P) N° 074/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe se conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.1º. Conceder menção de FLOGIO a servidora: CLÁUDIA PIRES PANTOJA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram contribuíram,

decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo as sempre com muita dedicação, zelo, eficiêncio, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º. Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. cri/Macapá AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO E MEIDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Cância e fiscuolaria

P O R T A R I∕A (P) № 075/2014 – SÉTEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1º- Conceder menção de ELOGIO ao servidor-CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabilhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdado à administração. à administração

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDICIANIANZIDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e Tecnológia

PORTARIA (P) № 077/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora: DARLENE MAURICIO PICANCO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que ontribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, feitência eficiência de desenvolvimento dos aproperios de ferma de la conde a la deda de a deministração. eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA mm/ Macapa - AP. 16 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIN ACALIDADE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência y Tecnologia

PORTARIA (P) Nº 078/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sa conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE.

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidors EDILENE GUIMARÃES BORCES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para a desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA E TECNOLOGIA, en Macque AP. 15 de de 2014. CIÈNCIA E

ro de 2014. Antonio Claudia (Lincipo de Carvalho Sceptário de Estado da Ciência e Tecnológia

(P) Nº 079/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.1" Conceder menção de ELOGIO a servidora EDILENE QUARESMA TOBOLÉM, pels conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com puta dediscota sela eficiência e fectiva de fectiva de sempre com puta dediscota sela eficiência e fectiva de fect muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

hituta dedicação, zero, enciencia, encacia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º. Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. em Macapa - AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDICIA ESPENDADE CARVALHO Secretário de Estado da Cióncia e Tecnologia

P O R T A R I A (P) N° 080/2014 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ĈIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor EDMAR LIMA DE OLIVEIRA, pela conduta exemplar. ética e conhecimento profissional, que exemplar. ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade administração.

a administração

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, emp. Macapá - AP. 15 de dezembro de 2014.

> ANTONIO CLÁUDIO A EMETRA DE CARVALHO Secretoro de Estado da Cúrrica e Tecnologia P O R T A R I A (P) № 081/2014 - SETEC/AP

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuções que lhe si conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.). Conceder menção de ELOGIO ao servidor-EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapa AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO REMEMBA DE CARVALHO Secretáno de Estado da Ciência e Tecnolog P O R T A R LA (P) Nº 082/2014 - SETEC/AP

O SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE

Art.1º- Conceder menção de ELOGIO a servidora: ELISE SILVA DE PAULA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º- Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ed Macapá - AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO IN MENTA DE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA P) Nº 084/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor: FABIO DE SOUZA VIEIRA, pela conduta exemplar. ética c conhecimento profissional, que cuntribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Mecapa - AP, 15 de dezembro de 2014.

> ANTONIO CLAUDIO ALNEIDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e Tecno

> > P O R T A R I Å (P) N° 085/2014 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor FRANCK MARLON DA COSTA FIGUEIRA, pela conduta rranca martion da Conta Proficira, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração

Art.2º- Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais de cada servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá -AP. 15 de

ANTONIO CLAUDIO AEMENDA DE CIRVALHO Secretário de Estado da Ciência e Tegnulogia

P O R T A R 1 A (P) N° 086/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1" Conceder menção de ELOGIO ao servidor GERALDO MAGELA NOGUEIRA TORRES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, em Macapa - AP, 15 de

ANTONIO CLAUDIO ALGERDA SE CANVALHO Secretário de Estado da Cúncia e Techologia P O R T A R I A (P) № 087/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidors GISELLE PAULINO LOPES FONSECA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, na Secretaria de Estado da Ciência c Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à

Art.2º. Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÉNCIA E TECNOLOCIA, em Macapá - AP. 15 de

ANTONIO CLAUDIO ALIEUTA DE CARVALHO Secretário de Estado Cinglia e Tecnologia P O R T A V I A (P) N° 088/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora GLAUCILENE CARMO DE SOUZA CORDEIRO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretoria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIS ALMENDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Çibnica e Tecnologia

PORTARIA (P) Nº 089/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuções que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor: HENRIQUE CARDOSO LEMOS, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, cficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2°. Encaminha se cópia desta Portaria de Elugio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA A E TECNOLOGIA, em Macapa - AP, 15 de CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e fecnología

P O R T A R I A (P) N° 090/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor: ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

nutra dedicação, 2210, enciencia, eficacia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apuntamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapa - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO A CARVALHO
Secretário de Estado da Cimicia effectología

PORTARVA (P) N° 091/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor: JOSÉ ROSA DE ALMEIDA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência. eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2°. Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA LA E TECNOLOGIA, AN Macapás - AP, 15 de CIÈNCIA E TECNOLOGIA, dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO ALACTOM DE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e Terrelicio

#### PORTARIA (P) Nº 092/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA É TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1º Conceder mencão de ELOGIO au servidor: RLEBER NAZARENO DA SILVA FARIAS, pela conduta exemplar. ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014. da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muito deficiendo a conferio de feitiente effectiva de conducta de la deficiencia conferio de feitiente effectiva de conducta de la deficiencia conferio de feitiencia conferio de la decidad de la deficiencia conferio de feitiencia conferio de la deficiencia conferio de la decidad de la deficiencia conferio de la deficiencia de la deficienci muito dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

à administração.

Art. 2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

# ANTONIO CLÁUDIO ASSETTON SE CARVALHO Secretoro de Estado da Ciingla e Tecnologia P O R T A R'I A (P) N° 093/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuíções que lhe se conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

#### RESOLVE:

Art.19 Conceder menção de ELOGIO ao servidor: LUCAS BORGES DE LIMA, pela conduta exemplar. ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a para o desenvolvemento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade á administração.

Art:2" Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. estado - AP. 15 de dezembro de 2014.

# ANTONIO CLAUDIO CARPALHO Secretario de Enado de Cyficia e Tecnologia PORTARIA (P) N° 095/2014 - SETECIAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLO(HA no uso das stribuições que lhe si conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

Conceder menção de ELOGIO ao servidor: MARCO AURÉLIO BEZERRA ARAÚJO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que exemplar, etica e connecimento profissional, que contributram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, oficácia, denodo e lexidade à administração.

Art.2º Encaminha se coma desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÈNCIA E TECNOLOGIA, em Macapa - AP. 15 de dezembro de 2014.

# ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA OF CARVALHO Secretario de Estado da Crencio Tecnologia

P O R T A R I A (P) N° 096/2014 – SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art. 1% Conceder menção de ELOGIO a servidora MARIA CRISTINA SABOIA DOS SANTOS LEÃO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade administrativa.

à administração.
Art.2" Encaminha se cópia desta Portaria de Elugio para publicação e anotações nos apontamentos

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, em Mecapa AP, 15 de zembro de 2014.

ANTONÍO CLÁUDIO A LETAN DE CARVALHO Secretário de Estado da Crincia e Tecnología

#### PORTARIA (P) Nº 097/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidoral MARIA LÚCIA TEIXEIRA BORGES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Cestão de 2011 n 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

muita dedicação, zelo, enciencia, encacia, denodo e lealdade à administração

Art.2º. Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapa - AP. 15 de dezembro de 2014.

# ANTONIO CLÁNDRO AJARTOR DE CARVALHO Secretário de Estado da Gância e Tecnologia

(P) N° 098/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA É TECNOLOGIA, no un das atribuições que lhe sa conferidas pelo Decretó nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora: MARIA NEUZA LADISLAU PANTOJA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo. eficiência, eficácia, denodo e lealdade

Art.2º Encaminha se cúpia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EN Mácapá - AP. 15 de dezembro de 2014.

# no de 2014. ANTONIO CLÁUDIO ACMEIDA DE CARVALHO Secretário de Estado da Cláncil e Tecnología

# PORTARIA (P) N° 099/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor MILTON DE SOUZA CIRILO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gentão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnológia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art. 2º Encaminha ec cópia desta Portaria de

Elogio para publicação e anotoções nos apontamentos funcionais do servidor.

GARINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. en/ Mecapó - AP. 15 de

# ANTONIO CLAUDIO A STATE DE LARVALHO Secretário de Estado da Cancia e Microloma PORTARIA (P) Nº 100/2014 - SPTEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuicãos que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.16 Conceder menção de ELOGIO a servidora RAIMUNDA CLEIDE GONCALVES CHAVES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, de Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade

à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO A PERIODE CARVALHO
Secretario de Estado da Concide Termoform

# P O R T A R'I A (P) N° 101/2014 -/SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor RAMON DE OLIVEIRA DO ROSÁRIO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade hadministração.

A administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação o anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, en Macapa - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ACIDETO DE CARVALHO Secretario de Estado da Citifica e Tecnologia

#### PORTARIA

#### (P) Nº 102/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuções que lhe sa conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora: RAULLIENE KÉZIA LIMA E SILVA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência: eficácia, denodo e lealdade hadministrate.

à administração.
Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de

Elogio para publicação e anotações dos apontamentos funcionais da servidora.

CABINETE DO SECRETAÇÃO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapál — AP, 15 de dezembro de 2014.

# ANTONIO CLÁUDIO ALEZION DE CARVALHO Secretário de Estado da Cuência e Tácnologia PORTARIA (P) Nº 103/2014 -- SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que the são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art. la Conceder menção de ELOGIO ao servidor SAULO GUILHERME SILVA CAVALCANTE, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gentão de 2011 a 2014, du Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, relo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

à administração.

Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, en Afacapá AP, IA de desembro do 2014 dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO A Secretario de Carvalho Secretario de Enado da Citación persologia

PORTARIA (P) Nº 104/2014 - SETECYAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das diribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

#### RESOLVE:

Art.1° Conceder menção de ELOGIO a SELMA MARTINS DE LIMA, pola conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão do 2011 a 2014, na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo.

eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.
Art.2º Encaminha se cópia desta Portaria de
Elugio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETARO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Micapá - AP. 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO A DEL MADE CARVALHO Secretário de Estado da Ciência e Jecnologia

NORPROMED

PORTARIA (P) Nº 105/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no usu das atribuições que lhe sã conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1° Conceder menção de ELOGIO ao servidor VALDEMAR VIEGAS DE BRITO, pela conduta exemplar. ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo. eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2°- Encaminha se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP. 15 de dezembro de 2011.

ANTONIO CLAUDIO ACTENDA DE CARVALHO
Secretário de Estado da Ciência e Secnologia
PORTARIA
(P) Nº 107/2014

O SECRETARIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora WALDIZETT NASCIMENTO TORRES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuiram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com putra deducação, ralo eficiência e ficâcia de podo e levidada e levidada de conducido e levidada de conducido de levidada de conducido de muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade a administração

Art.2" Encaminha se cópia desta Portaria de Elugio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP. 15 de decembro de 2014. dezembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO: AUMESO SE CARVALHO Secretáno de Estado da Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO REGISTRO Nº 001/2013-SETEC

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Secretaria do Estado da Ciência e TECNOLOGIA - SETEC, com sede administrativa em Macapá, na Av. Cora de Carvalho, nº 1812, 2º andar, no Estado do Amapá, CEP: 68.900.040, denominada LOCATÁRIA, neste ato representado por seu Secretário, Exmº. Senhor Dr. Antônio Cláudio Almeida de Carvalho e de outro lado, como Locador o Sr. Miracy Monteiro de Morais, neste ato representado por Marcelo Porpino Nunes, resolvem rescindir o Contrato de Locação de Imóvel de nº 001/2013-SETEC. Sujeitando-se as normas da legislação em vigor, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal - A presente Rescisão Contratual tem fundamento legal no Art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Cláusula Segunda - Do Objeto - O presente Termo tem como objeto à rescisão do Contrato registro no 001/2013/SETEC, referente a Locação de 01(um) imóvel comercial em alvenaria com a finalidade de servir como anexo provisório da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia. localizado na Av Cora de Carvalho, nº 1643- Bairro Centro, nesta cidade de Macapá Estado do Amapá, contendo garagem, pátio, 01 (um) banheiro social, 01(uma) suite, 1 (uma cozinha, 02 (dois) quartos, área de serviço corredor e

Cláusula Terceira: Da Entrega do Imóvel- Em comum acordo as partes afirmam que quando da entrega do imóvel não há nem um reparo a ser feito no imóvel.

Cláusula Quarta - Da obrigação - As obrigações decorrentes do contrato nº 001/2013/SETEC, cessão a partir do dia 30 de novembro de 2014, tendo em vista a localização do anexo em pauta não está estrategicamente adequada para os técnicos que se deslocam até o anexo da SETEC na Av. Cora de' Leia-se: carvalho nº 1643, centro.

Data da Assinatura: 30/11/2014

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2014

Edilene Guimaraes Borges Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Saúde **Jardel Adailton Souza Nunes** 

> ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2014 PROCESSO № 304.50458/2014- CPL/SESA PREGÃO ELETRÓNICO №022/2014

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 022/2014 - para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Antineoplasicos para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncología — UNACON/HCAL/ Secretaria estadual de Saúde – SESA, publicada em 26 de Agosto de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5783, com circulação em 26 de Agosto de 2014 Onde se lê:

CN RE	IPRESA REGISTRADA: STRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS IPJ: 07.803.384/0002-00 PRESENTANTE: Edir Santiago de I	PITAL		ROMED LTDA
EN bu	1.560.518-16 RG: 28.061.906-6 IDEREÇO: Av. Dom Luis, nº 807, sine – 22 andar - Bairro: Meireles efone (11) 5053-5914 - Fortaleza/CE	Ed. E	tevalo 2: 601	io Nog 60-230,
LOTE N°	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACÉUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
ය	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0537/001-5 MARCA. ROCHE	Frs-amp	72	1.320,62
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA. PFIZER	Frs-amp	. 300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5ml iv RMS: 102160215/001-7 - MARCA. PFIZER PERTH PTY LTD	ampola	600	34,63
¥	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 MARCA. BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 - SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	489,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13

EMPRESA REGISTRADA:

CN	TRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS PJ: 07.803.384/0002-00			
291 EN	PRESENTANTE: Edir Santiago de 1.560.518-16 RG: 28.061.906-6 DEREÇO: Av. Dom Luis, nº 807, sine – 22 andar - Bairro: Meireles	Ed. E	tevalo	
	efone (11) 5053-5914 - Fortaleza/CE		P: 601	60-230,
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACEUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
03	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0637/001-5 MARCA. ROCHE,	Frs-amp	72	1.320,62
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16 ,	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA, PFIZER	Frs-amp	300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5mi iv RMS: 102160215/001-7 - MARCA, PFIZER PERTH PTY LTD	ampola	600	34,63
22	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 - MARCA, BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 - MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	499,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13

-	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  CNP.: 05.081.203/0001-36						
ENDEREÇO: Sal/Sul - Trecho 03 - Lotes 625 a 695 Shopping Sai Center Mall - Lojas 29, 30 e 32 - Brasilla/DF, CE <sup>3</sup> : 71.200,030, telefone (11) 5063-590							
	OTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO		
; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ;	36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92		
	37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 - SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	499,63		
	38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 – SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13		

EMPRESA REGISTRADA: HOSP-LOG COMERCIO DE

Registre-se e Publique-se.

Macapa AP, 17 de Wezembro de 2014. Maria Izanyar Siva Alves Pregoeira da CPL/SESA

# Autarquia Estaduais

(Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

PORTARIA Nº. 150/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapa Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº.: 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar os servidores Eduardo Edson Júrldico. Guimarães Lopes, Procurador Francicleide Marinho Lima da Silva, Diretora Financeira e Atuarial. Alessandra de Jesus Araújo. Diretora de Beneficios e Fiscalização, Karen Roberta Potok Alencar Oliveira, Assessora da Presidência e Weber Mendes Fernandes, Assessor Jurídico, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasilia/DF, no período de 16 a 20/12/2014. A viagem tem como objetivo a participação dos servidores na Reunião no Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, a fim de tratar da divida entre TJAP e AMPREV e na UGP- Unidade de Gestão Previdenciária, a fim de tratar do cálculo atuarial do exercicio de 2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 151/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a servidora Eliane de Nazaré R. F. Barbosa, Assessora Jurídica, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica/PROJUR - FGS-3, durante o impedimento do Titular Eduardo Edson Guimarães Lopes, no periodo de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 152/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo №. 274/2014 - GAB/AMPREV

#### RESOLVE:

Designar a servidora Karen Tatiane Bonifácio Pereira, Assessora de Diretoria, da Amapa Previdência - AMPREV. para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-3, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima da Silva, no período de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira Diretor Presidente da AMPREV, interino

#### PORTARIA Nº. 153/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a servidora Leidiane Cristine Teixera Costa, Assistente de Diretoria da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Beneficios e Fiscalização/DIBEF - FGS-3 , durante o impedimento da titular Alessandra de Jesus de Araújo , no período de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira Diretor Presidente da AMPREV, interino

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

#### **REGIMENTO INTERNO**

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente REGIMENTO INTERNO regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DETRAN/AP, prevista no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10 da Lei nº 1.453/2010, tem seu funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AP consentâneo às diretrizes previstas na Resolução nº 357/10 do CONTRAN.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Junta Administrativa dos Recursos de Infração — JARI, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de .Trânsito, responsável pelo julgamento em primeira instância dos recursos interpostos contra as penalidades previstas no art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Autoridade de Trânsito do Estado do Amapá.

.Art. 3º - Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I – Receber, instruir e julgar, em primeira instância, os processos de recursos apresentados contra as penalidades impostas pela autoridade de trânsito, consoante dispositivos do Código de

Trânsito Brasileiro, Resolução nº 299/08 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais Resoluções conexas e das normas cogentes;

 II – Requisitar ao órgão aplicador da penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;

III – Informar ao órgão autuador sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Compõem a JARI as Turmas de Julgamento consentâneo o previsto no paragrafo único do art. 10 da Lei nº 1453/2010.

Parágrafo único – Haverá um coordenador para todas as turmas da JARI nos termos do § 3º do art. 5º deste regimento.

Art. 5º - Cada Turma de Julgamento será composta por 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, facultados a delegação, sendo:

I – 01 (um) integrante com conhecimentos na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade, podendo a nomeação recair em quaisquer servidores efetivos integrantes de Órgãos ou Entidades do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro;

 II – 02 (dois) representantes servidores efetivos do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III – 02 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, cujos representantes indicados sejam de responsabilidade do presidente da entidade.

IV – 02 (dois) representantes, servidor público efetivo e/ou comissionado da administração direta ou indireta da União, Estado ou do Município, de Órgão ou entidade do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, será indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III.

§ 2º - O presidente de cada turma será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los ou por decisão deliberada dos membros da mesma turma.

§ 3º - A função de Coordenador da JARI será exercida exclusivamente pelo Chefe de Gabinete do DETRAN/AP.

§ 4º - É facultada a suplência dos membros das turmas.

§ 5º - É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN.

§ 6º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por sucessivos períodos.

§ 7º - Fica condicionado o mandato dos membros com representações previstas nos incisos II, III, IV, ao respectivo vínculo atinente a respectiva representatividade.

§ 8º - Nos casos de impedimento temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompativel durante o período do mandato, qualquer dos membros da JARI serão substituídos por outro representante de classe, nomeado por ato do Chefe do

Poder Executivo.

§ 9° - Para cada turma da JARI será nomeado um Secretário Executivo, nos termos do item 4, do anexo I, da Lei 1.453/2010.

§10 – Os cargos de Secretários Executivos têm por natureza a livre nomeação e exoneração, podendo ser constituídos por servidores de carreira, efetivos da Polícia Militar e/ou servidores da Administração Direta e ou Indireta da União, Estado ou Município.

Art. 6° - não poderão fazer parte da JARI: I - membros e assessores do CETRAN;

li – Aquele que estiver cumprindo penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses do fim do prazo da penalidade.

Art. 7° - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador da JARI comunicará o fato por escrito ao Diretor do DETRAN, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8° - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

 I – 03 (três) faltas injustificadas em quatro reuniões consecutivas durante o mês;

II - 04 (quatro) faltas injustificadas em cinco reuniões intercaladas durante o mês.
 III - Cessado o vínculo previsto no § 7°, do art. 5°.

Art. 9° Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente e os membros efetivos serão substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Fica facultada à presença em reuniões de colegiado no período em que o servidor nomeado membro da JARI esteja em gozo de férias regulamentares, não se impondo a perda do mandato atribuída nos incisos I e II do artigo 8º deste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARÍ

Art. 10 – Compete ao Coordenador daś JARI:

I – Distribuir de forma aleatória e equitativa às Turmas de Julgamento os recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito.

 II – Supervisionar os prazos de tramitação dos recursos distribuídos às Juntas de Julgamento;

III – Interagir com a direção do DETRAN para o provimento de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos das Turmas de Julgamento;

 IV - Representar as Junta ou designar outro membro para fazê-lo;

V – Padronizar a confecção dos relatórios e decisões:

VI - Prover publicidade das decisões das Turmas de Julgamento:

VII - Convocar sessões extraordinárias

Art. 11 – Compete aos respectivos presidentes de turma:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

 II – Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III - Revisar as decisões da turma;

IV – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da junta;

V - Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

VI - Discutir e votar os processos

constantes da pauta de julgamento;

VII - Designar relatores para os processos distribuídos à Junta.

Art. 12 – Compete aos demais membros da JARI:

I - Comparecer regularmente às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;

II - Relatar no prazo legal os processos que lhe forem distribuidos, emitindo pareceres fundamentados;

III - Votar as matérias e assinar, junto com o presidente, os documentos referentes às deliberações da JARI;

 IV – Votar os processos constantes da pauta de julgamento;

V – Assinar o livro de presença e demais
 Atas das sessões que comparecer;

VI - Requerer diligências;

VII – Pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o com o parecer fundamentado;

VIII – Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas ferias ou ausência prolongada, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

Art. 13 - Compete aos Secretários Executivos da JARI

I- Secretariar as reuniões da JARI;

II-Protocolar os processos para remessa aos membros relatores;

III- Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos e para elaboração de relatórios e estatísticas;

IV-Lavrar as Atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V- Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário:

VI- Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo tempo;

VII-Prestar os demais serviços de apolo administrativo aos membros da JARI.

# CAPÍTULO IV

Art. 14 – A JARI se reunirá de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais.

 I – O Coordenador, conforme a necessidade do serviço poderá convocar a realização de sessões extraordinárias, no limite máximo de 03 (três) reuniões mensais.

Art. 15 – A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente.

I – Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão

Art. 16 – As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 17 — A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I – Abertura das sessões pelo Presidente; II – Distribuição dos processos aos

II — Distribuição dos processos aos relatores; III — Discussão, votação e julgamento dos

processos em pauta; IV – Encerramento da sessão, mediante a

subscrição em Ata dos membros das turmas.

Art. 18 - As sessões da JARI serão de caráter público.

Art. 19 — Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente autuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único – No julgamento dos recursos não será admitida à sustentação oral pelo recorrente.

Art. 20 — As sessões da JARI serão registradas em Atas assinadas pelo Presidente e demais Membros, cabendo ao primeiro adotar as medidas necessárias à publicação do resultado dos julgamentos.

Art. 21 – Os processos selecionados e não julgados serão, automaticamente, incluídos na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 22 – Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN, pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído, que após tramitará o processo a Coordenadoria da JARI, para fins de distribuição às Turmas de Julgamento.

Art. 23 — O recurso será interposto mediante petição protocolada pelo infrator, junto à autoridade recorrida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da penalidade, por qualquer dos modos previstos no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 24 – A autoridade recorrida remeterá o recurso a JARI dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis subsequentes a sua apresentação e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento conforme o art. 285 - § 2º do CTB.

Art. 25 – O recurso deverá ser julgado no prazo legal e, se por motivo de força maior, não for julgado dentro deste, a autoridade que impôs a penalidade, de oficio, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo conforme o art. 285 - § 3º do CTB.

Art. 26 – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em Lei e nos seguintes:

I – Quando o recorrente comprovar desde logo:

 a) Divergência de caracteres de placas de identificação e ou das características do veículo;

 b) Que a caracterização da infração não corresponde ao tipo indicado na legislação própria;

c) Ser proprietário do veículo e a penalidade não for de sua responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, respeitada as normas e procedimentos determinados pelo CETRAN;

d) Apontar erro na fixação dos valores divergentes da multa aplicada;

Art. 27 – A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá obrigatoriamente conter sob pena de não reconhecimento do mesmo:

 I – A qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o número do telefone:

 II – Os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;

III - As características do veículo, extraídas do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do Auto de Infração de Trânsito:

IV – Exposição dos fatos e fundamentos

do pedido:

V – Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 28 — Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação da decisão.

Parágrafo único - A decisão da JARI será publicada por Edital a ser afixado no quadro de aviso do DETRAN/AP, no Site Oficial da autarquia ou no DOE.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 29 – A Turma de Julgamento deverá cumprir rigorosamente os prazos de julgamento dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, salvo por motivo de força maior devidamente justificada e homologada pelo Coordenador da JARI.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 — Compõe o Plenário os membros da JARI e o Coordenador, que terão a título de remuneração o pagamento de Gratificação de Deliberação Colegiada, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1453/2010, relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 31 – Os prazos estipulados neste Regimento são contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Paragrafo Único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 32 – A JARI, em vista ao disposto no parágrafo único do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro, terá apolo administrativo do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 33 – Os recorrentes terão direito de vista em qualquer fase do processo, bastando solicitar por escrito à JARI, não sendo permitida a sua retirada.

Art. 34 – Ficam convalidados os relatórios e decisões adotadas pela anterior estrutura e composição da JARI até o dia da publicação deste regimento.

Art. 35 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento Interno serão, por solicitação do Coordenador da JARI, submetidas à análise técnica e juridica do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 36 – Em obediência ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.453/10 c/c o Item 9. da Resolução 357/2010 do CONTRAN, o presente Regimento Interno será encaminhado ao CETRAN para conhecimento, aprovação e cadastro.

Art. 37 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em-contrário.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2014.

AUGUSTO CÉSAR DE MEDEIROS COSME TENENTE PM Coordenapor de JARI/DETRAN/AP

# CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 042/2014 - CETRAN

Ao primetro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Empresa R.J.J. Transportes Ltda. Sito à Avenida Ver. José Tupinambá, número

seiscentos e noventa e sete, bairro do Laguinho, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá. Ata de número quarenta e dois. Fizeram-se presente o Presidente José Aurivam Gomes da Silva e os conselheiros Antônio da Costa Rodrigues Júnior, Deusolino Vinagre da Costa, Ana Quadros da Silva. Lacimir de Freitas Andrade, Josenildo Santos Abrantes, César Quéops Monteiro da Silva e Aclemildo Barbosa dos Santos. Os conselheiros Ulisses Miranda de Andrade, Sónia Goreti Tavares Matos Fernandes, Cristina Maria Baddini Lucas e Sheila Vasques de Oliveira justificaram suas ausências. O conselheiro Igor Ramon Cardoso Lobo não justificou. Após a abertura e verificação de quórum foi dado início à sessão, a qual foi presidida pelo Vice-Presidente, em seguida mandou que fosse feita a apresentação da ata da sessão anterior, felta a apresentação foi colocada em discussão após em aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente mandou que la secretaria do plenário desse conhecimento dos expedientes recebidos e encaminhados pelo CETRAN. A secretaria apresentou os processos nº. 10.000.9753/2014. 10.000.9829/2014 10.000.10257/2014 recursos apresentados ao CETRAN consecutivamente pelos recorrentes: MARIA ROSA GOMES, RUTH BARROSO DOS REIS e PERTONES DAS CHAGAS SILVA, sendo que os dois primeiros não foram distribuidos pela falta de pedido de justificativa no recurso das recorrentes, quanto ao terceiro foi informado ao recorrente que o Conselho Estadual Trânsito não possul Junta Médica formada e que seria encaminhado documento a SESA, solicitando a disponibilidade na especialidade solicitada ao Conselho, pelo impetrante. Em seguida a conselheira Ana Quadros deu início à leitura da Minuta do Regimento interno da JARI/DETRAN-AP, "ficando sublinhado o que está sendo incluido ou corrigido" CAPÍTULO IV DAS SESSÕES Art. 14 - A JARI se reunirá de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensals. I O Coordenador, conforme a necessidade do serviço poderá convocar a realização de sessões extraordinárias, no limite máximo de 03 (três) reuniões mensais. Art. 15 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a majoria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente. Foi feito a inclusão do Inciso primeiro no décimo quinto artigo do Regimento I - Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão. Art. 19 Por solicitação de qualquer um dos membros poderá sér admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente autuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários. Feita a analise em todos os "Capítulos, Artigos e Incisos", bem como a "Inclusão e correção" no Regimento interno da JARI/DETRAN-AP, a minuta foi submetida à votação e aprovação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Estadual de Trânsito. Foi informado pela secretaria do plenário ao Vice-Presidente, que o horário regimental da sessão havia se esgotado, ouvido o plenário convocou sessão extraordinária, conforme Regimento interno do CETRAN. Os membros do conselho, tomaram conhecimento que na faixa de pedestre dos semáforos estão sendo pintadas o símbolo da mão, e que está causando confusão e na iminência de causar acidente de trânsito, de posse dessas Informações o Conselho por unanimidade deliberou que sela enviado oficio a CTMac. para que seja retirado o símbolo da mão que

está sendo pintada has faixas de pedestres dos semáforos, porque os cruzamentos com semáforos a preferência é a <u>sinalização</u> semafórica e deverão ser respeitadas pelos pedestres. Ao final foi deliberado que a próxima sessão ordinária do dia 09 de dezembro de dois mil e quatorze, será realizada na sala de reuniões da Empresa RJJ Transportes LTDA. Nada mais havendo a registrar foi dada por encerrada a sessão e o Vice-Presidente mandou que, eu Robério Pereira do Rosário, secretário do plenário lavrasse a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim. pelo Presidente e demais conselheiros deste CETRAN-AP. Macapá, primelro de dezembro de dols mil e quatorze.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 042/2014 - CETRAN

> José Alfrivam Corres da Silva Predigente da CETRAN

Antôpio da Costa Rodrigues Júnior Vice-residente CETRAN/Sind. Patronal

> Roberto Pereira do Rosacio Secretário Executivo

Josenildo Santos Abrantes Memb: o /Município de Santana

Cristina Maria Baddini Lucas Membro Munic./Capital do Estado

Ana Quadros da Silva Membro /Entidade Não Governamental

Sheila Vasques de Oliveira Membro/Área Espec. de Meio Ambiente

> Aciemildo Barbosa dos Santos Membro/Organ Ostensivo (PM)

Deusoline Whene da Costa Membro/Área Espec, Estadual Rod. (SETRAP)

Lacimir de Freitas Andrade Membro Sindicato de Empregados.

Ulisses Miranda de Andrade Membro /Orgão Executivo Estadual (DETRAN)

> Sonia Gorell T. M. Fernandes MembrolArea Espec. de Psicologia

César Queops Monteiro da Silva Integrante c/ Notório na Área de Tránsito

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 28/2014

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1788/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR E
1	NEU 8445	AB00081329	2309/2014	6556	1	191,54
2	NEQ 0985	AB00015604	03/11/2014	5010	0	574,61
3	NEU 8445	AB00081327	23/09/2014	6599	2	191,54
4	NEY 3981	AB00081096	26/09/2014	5010	0	574,61
5	NEY 3981	AB00068593	26/09/2014	6599	2	191,54
6	NEM 0949	AB00081711	06/10/2014	5185	1	102,15
7	NEI 9784	AB00081095	26/09/2014	5207	0	53,21
8	NES 4806	AB00081332	23/09/2014	6653	1	127,69
9	NEN 8097	AB00081339	23/09/2014	6912	0	
10	NEZ 6321	AB00037393	06/09/2014	5169	1	53,21
11	NEZ 6321	AB00037392	06/09/2014	5010		1.915,4
12	NEX 5135	AB00081323			0	574,61
13	<del> </del>		30/08/2014.	5193	0	191,54
	NEV 0863	AB00081060	10/09/2014	6599	2	153,23
14	NEY 4369	AB00048256	20/09/2014	6599	2	191,54
15	NEO 9760	AB00034365	25/04/2012	5185	. 1	127,69
16	NEX 1088	AB00081204	13/09/2014	5010	0	574,61
17	NEW 6625	AB00081211	16/09/2014	6599	2	191,54
18	NEP 9221	AB00092422	14/09/2014	6599	2	191,54
19	NEU 3978	AB00081206	15/09/2014	6599	2	191,54
20	NEO 7924	AB00092732	18/08/2014	5010	0 -	574,61
21	NEZ 6268	AB00076716	21/09/2014	6599	2	191,54
22	NEM 6600	AB00040603	16/06/2012	7340	0	85,13
23	NEQ 0960	AB00081350	23/09/2014	6599	2	191,54
24.	NEQ 0960	AB00081349	23/09/2014	5010	. 0	
25	NEW 9387	A800081226	20/09/2014	5010	, 0	574,61
26	NEW 9387	AB00081227	20/09/2014			574,61
27	NEW 9387			5010	0	574,61
28	NEW 3373	AB00081229	20/09/2014	6599	2	191,54
29		AB00081721	06/10/2014	6599	2	191,54
	NEV 8248	AB00084113	22/09/2014	5045	.0	153,23
30	NFB 1954	AB00092481	28/09/2014	5045	0	191,54
31	NFA 9751	AB00086574	25/09/2014	6599	2	191,54
32	NFA 9751	AB00086573	25/09/2014	5010	0	574,61
33	NEQ 6417	AB00092905	12/09/2014	5010	0	574,61
34	NEQ 6417	AB00092906	12/09/2014	6912	0	53,21
35	NFA 7491	AB00092690	19/08/2014	5010	0	574,61
36	NEL 8444	AB00048038	09/09/2014	6599	2	191,54
37	NEO 5362	AB00076957	19/09/2014	5010	0	574,61
38	NEO 5362	AB00076956	19/09/2014	6076	0	191,54
39	NEV 9654	AB00086376	20/09/2014	5010	0	574,61
40	NEV 9654	AB00086377	20/09/2014	5169	1	1.915,40
41	NEM 5614	AB00070701	05/09/2014	6599	2	191,54
42	NES 2477	AB00051577	17/12/2012	5169	1	957,69
43	NES 2477	AB00051578	17/12/2012	5118	0	
44	NES 2477	AB00050072	17/12/2012	6599	2	574,61
45	NEM 1950	AB00076955	19/09/2014			191,54
46	NET 7869	AB00076933 AB00035093	21/04/2012	6599	2	191,54
47	NET 7869			7366	2	85,13
		AB00035094	21/04/2012	5835	0	127,69
48	NEI 3317	AB00092901	09/09/2014	6599	2	191,54
49	NEN 9375	AB00081205	13/09/2014	6599	2	153,23
50	NEY 9026	AB00083945	18/09/2014	6599	2	191,54
51	NEX 6744	AB00053295	14/01/2013	6637	1	127,69
52	NEJ 3454	AB00086591	19/09/2014	7366	2	85,13
53	NEO 4710	AB00048039	14/09/2014	5169	1	1.915,4
54	NET 4985	AB00076717	21/09/2014	6599	2	191,54
55	NEO 9904	AB00092397	20/09/2014	5010	0	574,61
56	NER 3708	AB00092705	15/09/2014	6599	2	191,54
57	NEO 9904	AB00092396	20/09/2014	6599	2	191,54
58	NEV 4482	AB00083946	18/09/2014	5185	1	
59	NEP 8223	AB00083941	18/09/2014			127,69
60	NEI 8617			5185	1	127,69
		AB00081401	22/09/2014	6599	2	191,54
61	NEM 6953	AB00086096	19/09/2014	6599	2	191,54
62	NEM 6953	AB00086095	19/09/2014	5010	0	574,61
63	NEM 6953	AB00086097	19/09/2014	6556	1	191,54
64	NEU 9237	AB00086551	20/09/2014	6556	1	191,54

65	NEU 9237	AB00086552	20/09/2014	5010	0	574,61
66	NFA 4701	AB00092835	03/09/2014	6599	1	191,54
67	NFB 7273	AB00041592	17/06/2012	5274	1	191,54
- 68	NFB 7273	AB00041591	17/06/2012	5835	0	127,69
69	NEV 6417	AB00047735	14/09/2014	6076	. 0	191,54
70	NEV 6417	AB00047736	14/09/2014	5835	0	127,69
71	NFA 2375	AB00070868	18/08/2014	5010	0	574,61
72	NEZ 3752	AB00081012	01/09/2014	6599	2	191,54
70	NEY 4369	AB00048257	20/09/2014	6912	0	53,21
74	NEI 1602	AB00015811	07/11/2014	6599	2	191,54
75	NEQ 9722	AB00015754	07/11/2014	5541	3	53,21
76	JWD 3498	AB00087634	02/11/2014	5010	0	574,61
77	NET 7186	AB00015678	08/11/2014	6599	2	191,54
78	NET 7186	AB00015675	08/11/2014	5169	1	1.915,40
79	NEN 6266	AB00015687	07/11/2014	5010	0	574,61
80	NEU 6779	AB00087667	09/11/2014	5169	1	1.915,40
<sup>2</sup> 81	NFB 6867	AB00089028	07/11/2014	5010	0	574,61
82	NFB 6867	AB00089027	07/11/2014	6912	0	53,21
83	NEL 7818	AB00089008	07/11/2014	6599	2	191,54
84	JUO 5728	AB00087677	08/11/2014	5169	1	1.915,40
85	NEU 6309	AB00015772	09/11/2014	5010	0	574,61
86	NEU 6309	AB00015549	09/11/2014	6599	2	191,54
87	NES 7819	AB00015684	08/11/2014	6599	2	191,54
88	NEN 1714	AB00088787	27/10/2014	6599	2	191,54
89	NEI 7249	AB00081480	23/10/2014	6599	2	191,54
90	NEI 7249	AB00070971	23/10/2014	5010	0	574,61
91	NEU 3446	AB00015734	07/11/2014	6599	2	191,54
92	NEU 3446	AB00015600	07/11/2014	6912	0	53,21
93	NEM 0445	AB00015592	07/11/2014	6602	0	191,54
94	NEM 0445	AB00015591	07/11/2014	6564	0	191,54
95	NEQ 6417	AB00090103	06/10/2014	6912	0	53,21
96	NEZ 3770	AB00084114	24/09/2014	5010	0	574,61
97	NEZ 3770	AB00081070	24/09/2014	5169	1	1.915,40
98	NEL 8365	AB00092431	08/10/2014	5053	1	191,54
99	NEW 4773	AB00086966	06/10/2014	6599	2	191,54
100	NEQ 8971	AB00093133	27/09/2014	6912	0	53,21
101	NEM 2216	AB00081243	02/10/2014	5010	0	574,61
102	OFJ 5126	AB00081218	17/09/2014	7340	0.	85,13
103	NEX 6433	AB00068596	08/10/2014	6912	0	53,21
104	NEM 0589	AB00081216	17/09/2014	6599	2	191,54
105	NEO 8750	AB00087609	11/10/2014	6912	0	53,21

Macapá-AP, 16 de 12 de 2014.

JOSE AURIVANT JOMES DA SILVA (Tengris PM Diretor do Depurtamento Estadual de Trânsito do Amapá

Hemoap

Ariene Cavalcante Araújo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA 11/2014-UCC/ASSEJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Promogação da vigência do contrato 010/2012, por meia 12 mesea atravéa do 2ºTermo Aditivo, fundamento legal – Art. 57, II, § 2º da LEI 8.966/93 e alterações.
PROCESSO: 18.000.00/2014
OBJETO: Alteração de CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA e CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atravéa do 2º TA.
CONTRATADO: A. R. FILHO & CIA LTDA

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2ª Da lei 8.666,93 , em: 28 /11 , /2014

Ariene Carálicarite Araujo Diretora Presidente/HEMOAP

Senhora Diretora,

Submeto a elevada consideração de Vosas Senhoria a presente justificativa objetivendo a elteração des cláusules TERCEIRA e OUINTA, do contreto 010/2012, através do 2º Termo Aditivo. Na eminência do encurramento de vigência do referido confroto, que tem como objeto o fornecimento de alimentação

industrializada tipo lanche para doedores de sangue, plantonistas e eventos do Instituto de Hematologia e Homoterapia do Amapia, contrato este configurado como serviço confinuo, face a sua especificidade uma vaz que o eto de doer sangue é disposto de varias etopas, sendo que, por determinar-jão de legislação conforme RDC nº57/2010, dispõe que após e doeção de sangue, é obrigatória e oferte de lanche e hidrateção oral edequade eo doedor, portento pera que os serviços não sejem perfatisados faz se necessário sue prorrogação afim de que o mesmo não sofra solução de continuidade respeldado etravés do ert. 57, II., da lei 8.66/93 e elterações.

A prorrogação será polo prazo de 12 meses, observando o limite da modelidade de liciteção e quel deu origem eo contrato nos termos do ert. 57, inciso II de lei 8.666/93.

Assim, em observância eo disposto no ert. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique e presente justificativa, com sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo ensim a eficêcia do ato em epigrafa.

Macapa, 28 de novembro de 2014

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIÓS

JUSTIFICATIVA 12/2014-UCC/ASSEJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Prorrogeção de vigêncie do contrato 015/2011, etravés do 3º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
PROCESSO: 18.000. <u>DÚ</u>2/2014
OBJETO: Alteração da cláusula quarta-VIGÊNCIA e sexte-DOTAÇÃO, através do 3º TA.

CONTRATADO: F. A. A. OLIVEIRA-ME.

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2º Da lei 8,666/93 , em:

Ariono Cavalcante Afacio Orretora Přesidente/HEMOAP

Senhor Diretora,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a elteração de cláusula querta e sexte, do contrato 015/2011, através do 3º Termo Aditivo.

los minestras o de provincia en estada en entrenção proventiva e corretiva en equipementos de informática con reposição de peças, abrangendo as áreas de hardware; software e rede lógica, pertencentes ao HEMOAP, ende verificamos que perduram os motivos ensejadores da contratação anterior, fazendo-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a reforida Empresa por mais 12 meses, de forma a se viabilizar a continuidade dos serviços, não podendo os mesmos sofrerem solução de continuidade.

Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lai 8.666/33, rogo a Vosea Sentioria que se digne e ratifique a presente justificativa, com sua conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato om epígrafe.

\_\_\_ Macapá, 01 de dezembro de 2014.

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-HEMOAP

Contrato de Repasse CEF nº752867/2010-MS/HEMOAP(SICONV)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LIDA-EPP. PARA OS FINS NELE CONSTRUÇÕES DÉCLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as CLÁUSULAS TERCEIRA-DA VIGENCIA, que passam a vigorar com a seguinte redeção, martidas as demais aqui não referidas e por tento neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorarà pelo prazo de mais 12 (meses), com inicio a conter de 12/11/2014, podento ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, e Parágrafo 2º, da LEI 6.665/93 e alterações.

AN. Sayalcente Aragas Intente/HEMOAP Direto

**EXTRATO** 

2" TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2012-HEMOAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 10/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGÍA E

HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A EMPRESA A. R. FILHO & CIA LIÚ) : 1600 c. filhemente do a instinçõe redatidada en Para OS FINS NELE DECLARAÇÃO.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, accitam e questam que o instrumento acima identificado, tem alterado as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA. que passam a vigorar com a seguinte redação, mentidas as demais equinão referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, par todas opasiões de direito

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 meses a contar de 28/11/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, fimitada a sessenta meses, mediante autorização da autoridade superior(art. 57 da lei 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo no valor Total Estimado de R\$ 48.000.00(quarenta e oito mil resis), onde correrão à conta da Fonte 240. Programa de Trahelho 10.301.0160.3294. Elemento de Despesa 33.90.30, devendo ser providenciado dotação para o exercício acquinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II. e Parágrafo 2°, da LEI 8.666/93 e alterações.

Macapa, 28 de novem Meux ctors Presidente/HEMOAP ADITANTE

**EXTRATO** 

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2011-HEMOAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2011 QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPA E A EMPRESA F. A. A. OLIVEIRA ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes

no fim assinadas, declaram, eceitam e ejustam que o instrumento ecima idontificado, tem alterado e CLÁUSULA CUARTA E CLÁUSULA SEXTA, que possem e vigorar com a seguinte redeção, mentidas as demais aqui não referidas e portanto neste eto e ocesião totalmente retificadas, pere todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGENCIA: O presente TERMO ADITIVO, vigomré pelo o prazo de mais 12(doze)meses a contar 01/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57 de Lei n° 8.666/93, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, e ainda deverá ser obedecido o limíte da modalidade que the deu origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As CLAUSULA SEXTA - UA IXOTAÇÃO ORÇÂMENTARIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correião á conta da Fonte 107, Programa de Trabelho 10.122.0170.2413, Elemento de Despesa 33.90.39, no Valor enual estimado de R\$97.000,00, sendo o valor mersal referente a manutenção preventiva de R\$ 8.083,33, e o valor referente aos insumos criterates. estimados em R\$50.000,00, devendo ser providenciado dotação pará o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II e § 2º da Lei 8 666/93 e alterações.

> Maceyá, 91 de dezembro da 2014. Men Calakante Arays ADITMITE

(IEF AnafMargarida Castro Euler

PORTARIA Nº 087/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o confido no Memorando nº125/2014-PROEXTRATIVISMO/IEF, bem como, processo de nº 230.205.116/14-IEF

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, Gildo Moraes de Souza, Subgerente de Subgrupo de Atividades do Açai, da Castanha e do Cipó titica-PROEXTRATIVISMO-IEF, Cód.FGS-2, para viajar da sede de ausa atividades Macapá/AP, até o Distrito do Bailique/AP, no período de 01/04 à 08/04/2014, com objetivo de organizar e sistematizar os materiais de consumo (EPI, Ferramentas e Alimenjação) do PROACAI, referente ao convénio nº033/2013-2014-FRAP-SDR-Conselho Comunitário do Bailique-CCB, nas comunidades Vila Progresso e Franquinho, Distrito do Bailique.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-

Macapá-Ap, 03 de Abril de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER Oiretope-Presidente IEE/AD

PORTARIA Nº366/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que he são confendas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contado no Memorando nº376.14-CTF/EF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abairo relacionados, para viajarem da sede de suas altividades, comforme mencionado abaixo até o município de Macapá-AP, nos dias 09,13, 14,15 e 16/12/2014 com o objetivo de <u>participarem de Capacitação Professional de</u> Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural em Manejo Florestal Sistentificad

Servidor	CargolFunção	Área de Lotação	Destino
Alex Roberto Sawczuk	Extensionista Florestal- CTF/IEF		
Diego dos Santos Furtado	Extensionista Florestal- CTF/IEF		
Osias Silva	Chefe de Unidade de Manejo Empresarial- CTF/IEF	Macapà/AP	
Maria Simbne Monteiro de Araújo	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF		
Diane Moraes de Sousa	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF		- Monte Dourado/PA
Danielle da Silva Corréa Franco	Extensionista Florestal-IEF	Ballique/AP	
Fàbio Silva Gonçalves	Extensionista Florestal-IEF	Laranjal do Jari/AP	
Fernando Luiz dos Santos Dias	Gerente de Núcleo de Extensão Florestal-IEF	Porto Grande/AP	
Arivaldo de Lima dos Santos	Tecnico em Extensão Rural-IEF		
Edilon Diniz da S <del>il</del> va	ècnico em Extensão Rural - IEF	,	
Adriano Castelo dos Santos	Extensionista Florestal-IEF	Tartarugatzinho/AP	
Odiney Gala Corréa	Extensionista Florestal-IEF		
Sandro Luiz Carvalho	Extensionista Florestal-IEF		

Art. 2º-O deslocamento dos servidores mencior acima não acarretará ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e natitoue-se

Macapa-Ap. 15 de (1)29Apro de 2014 ANA MARGARIDA CASTRO EULER Diretora Presidente IEF/AP

PORTARIA Nº365/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribulções que the são contendas pelo Decreto nº 033 de 03 de jameiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº376/14-CTF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atMdades, conforme mentionado abaxo, até o municipio de Monto Dourado-PA, nos dias 10,11 e1/12/2014, com o objetivo de participarem de Capacitação Profusional de Agentos de Assistência Técnica e Extensão Rural em Maneio Floresta

iustentavet. Cargo/Função Área de Lotação Destino Servidor Extensionista Florestal-CTF/IEF Roberto Furtado Chefe de Unidade Osias Sitva de Mane Macapá/AP CTFASF Tècnica em Extensão Rural-CTF/IEF Araújo Monte Extensão Rural-CTF/IEF Técnica em Diane Moraes de Sousa Danxelle da Extensionista Silva Conéa Baitque!AP FlorestaLIFF Franco Fabio Silva Laranjal do Jari/AP Gonçalves FlorestaHEF Fernando Luiz dos Porto Grande/AP Extensão Santos Dias Florestal-IEF Arivaldo de Lima dos Extensão Rural Técnico em Extensão Rural -Edilon Dintz da Silva Adriano Tartarugalzinho/AP Extensionista Castelo dos FinnestaLIFE Santos Odiney Gaia Correa Sandro Luiz Extensionist Florestal-LEF Extensionista

Carvath

Florestal-IEF

Art. 2°-O deslocamento dos servidores mencionados acima não acarretara ônus para o IEF.

Art. 3º - Dé-se ciència, registre-se e oublique-se



#### PORTARIA Nº364/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de saneiro de 2011 transcriptor de janeiro de 2011.tendo em vista o Memorando nº213/14-PROEXTRATIVISMO/IEF-AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gildo Moraes de Souza, Subgerente de Atividades do Açai, da Castanha e do Cipó titica. PROEXTRATIVISMO-IEF para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do PROEXTRATIVISMO-IEF do Instituto Estadual de Florestas-IEF, durante o afastamento do respectivo titular Giovani Musial, no período de 15/12 à 31/12/2014, em usufruto de férias regulamentares.

Art. 2º - Dé-se cióncia, registre-se, publique-se

Macapá-Ap. 15 ple Dezembro de 2014. ANA MARGARIDA ULER

#### ERRATA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUA! DE FLORESTAS DO AMAPÁ no uso das atribuições que îhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memorando nº100/2014-NSA/CARE/IEF resolve RETIFICAR a Portaria nº361/14-IEF/AP publicada no Diário Oficial nº5854 de 09 de Dezembro de 2014, referente a alteração na data de deslocamento da viagem:

ONDE SE LÉ: 05 a 13/12/2014

LEIA-SE, 15 à 20/12/2012

Dé-se ciència, registre-sé, publique-se e cumpra-se.

Macapà-Ap. 15 de Dezembro de 2014

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9912318623/2013-ECT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 9912318623/2013-ECT, ajustada entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPA-IEF/AP e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, a partir de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DÉBITO: O débito existente referente aos meses de novembro e dezembro/2014, deverá ser reconhecido mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviços ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF/AP

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES: O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 9912318623/013-ECT, ajustada entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP. e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — ECT. Tal rescisão visa atingir o interesse público quanto a redurão de despresas redução de despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de vinte (20) dias conforme o disposto no parágrafo unico do art. 61 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual da capital do Estado do Amapá. Comarca de Macapá, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito. na presença das testemunhas abaixo indicas

Macapa, 15 de degembro de 2014

ANÁ MARGARIDA CASTRO EULER Diretora Presidente do EF/AP

TERMO DE ADITAMENTO A CARTA DE ACORDO FIRMADA ENTRE PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS DE **DESENVOLVIMENTO (PNUD)** 

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ (IEF)

Referente a Carta de Acordo datada de 13 de novembro de 2013 assinada entre o Programa das Nações Unidas de Desenvolvimento, doravante designado PNUD, e o Instituto Estadual de Florestas do Amapá, doravante designado (EF, com relação ao objetivo do Acordo, e conforme constante das Normas e Regulamentações do PNUD, qualquer modificação a esse Acordo apenas pode ser realizada por meio de termo aditivo escrito com o consentimento de ambas as partes e devidamente assinado pelos representantes autorizados de PNUD e IEF para este fim.

Estabelece que;

Considerando que IEF e PNUD desejam aditar o Acordo anteriormente firmado para prolongar a vigência do contrato;

Considerando que tal Aditamento não resulta em um (aumento/decréscimo)\* do valor do

DECIDEM AS PARTES, em vista de suas mútuas avenças, firmar o presente aditamento, disciplinado pelos termos e condições abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA Duração do Acordo de **Projeto**

O termo inicial do presente Acordo se dará no dia 13 de novembro de 2013 e o termo final em 31 de março de 2015. O Projeto deverá se iniciar e finalizar de acordo com o cronograma ou calendário idealizado no Documento do Projeto.

INOBSTANTE, todos os demais termos e condições do Acordo, exceto as modificações aqui contidas, deverão permanecer inalterados

e deverão continuar em pleno vigor. E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, NA MELHOR FORMA DO DIREITO, ASSINAM AS PARTES, PDNU E IEF, O PRESENTE INSTRUMENTO.

Carlos C Governadó

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparicio

PORTARIA N. 031/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso X,

Considerando o Decreto n. 4018, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o ofício n 003/CEB, de 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Anderson Silva de Almeida e Reilan Pereira da Silva como membros titular e suplente , representantes dos discentes de Graduação da UEAP, do Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição

De-se ciência, publique se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 11 de dezembro de 2014

> Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio Presidente do CONSU

PORTARIA N. 32/2014-CONSU

O Presidente do Conselho Superior

Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII.

Considerando o Decreto Nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o memorando n. 101 CLQU, de 04 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor Gabriel Araújo da Silva, como membro suplente representante da Coordenação do Curso de Química - licenciatura, no Conselho Superior Universitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 11 de dezembre de 2014.

> Prof. Dr. Perseu da Alva Aparicio Presidente do CONSU

#### **PORTARIA N. 292/2014-UEAP** O Reitor da Universidade do Estado do

Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conféridas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Plano Considerando 0

Desenvolvimento Institucional (PDI);

Considerando o despacho contido nas fis. do Processo n. 46.000.266/2014 e a C.CPD/Embrapa Amapá n. 016/2014 de 10 de dezembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico e estudo de viabilidade para implantação do Curso de Agronômica, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Driss Wagner Pantoja Pena
- Luiza Prestes de Souza
- Marcela Nunes Videira
- Nadiane Munhoz Araújo
- Pedro Correia de Souza
- Ana Cláudia Lira Guedes Embrapa
- Wardsson Lustrino Borges Embrapa

- Art. 2º - Revogar a Portaria n. 115/2014-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua expedição.

Dè-se ciência, publique se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Apa

PORTARIA N. 296/2014 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Termo de Cooperação

Técnica (ACT) da CAPES com a Universidade do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução FNDE n. 13, de 20 de maio de 2010 e seus anexos que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a docentes dos cursos especiais presenciais e define as atribuições e obrigações relativas às funções previstas para os bolsistas;

Considerando o Memorando n. 129/2014-CGERALPARFOR/UEAP, de 03 dezembro de 2014,

Art. 1º - Designar o Professor Me. Alder

de Sousa Dias para atuar como Coordenador Adjunto do Curso de Pedagogia do Plano Nacional Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2015.

Dè-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio

#### PORTARIA N. 297/2014 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Termo de Cooperação Tècnica (ACT) da CAPES com a Universidade do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução FNDE n. 13, de 20 de maio de 2010 e seus anexos que estabelece orientações e diretrizes concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a docentes dos cursos especiais presenciais e define as atribuições e obrigações relativas às funções previstas para os bolsistas;

Considerando o Memorando n. 129/2014-CGERALPARFOR/UEAP, de 03 dezembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Me. Vitor Sousa Cunha Nery para atuar como Coordenador do Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2015.

De-se ciencia, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

> Prof. Dr Persey da Silva Aparicio Reitor

#### **PORTARIA N. 298/2014-UEAP** O Reitor da Universidade do Estado do

Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando n. 141/2014-PROGRAD/UEAP, de 12 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Vinicius Rodrigues Maione - Professor, para responder pela Pró-Reitoria de Graduação, durante o impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias, no período de 15/12/2014 a 13/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se compra-se. Gabinete da Reitoria em Macapá-AP 12 de dezembro de 2014,

Prof. Dr. Persey da Sliva Abaricio

#### **RESULTADO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 CPL/UEAP PROCESSO Nº 46.000.089/2014

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93

Perseu da Silva Aparicio Reitor UEAP Pregão Eletrônico nº 019/2014 CPL UEAP

Data de realização: 11/12/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O CURSO DE MÚSICA. atendendo as necessidades de implantação do Curso de Licenciatura em Música da Universidade do Estado do Amapá, conforme específicações e

estimativa de quantidades constantes do Termo de Referência anexo do edital. Lote: 01.

Empresa Adjudicada: D V M DISTRIBUIDORA

LTDA - EPP Valor Total: R\$ 22.558,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Macapá-AP, 16 de/dezembro de 2014.

Atbino Luttani da Costa Brito Pregoeiro UEAP - Portaria 158/2014

# Ministério Público Estadual

#### Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA
CONTRATO Nº 008/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO. Serviços de hospedagem

OBJETO DO ADITIVO. Acréscimo ao valor do Contrato.

Nº DO PROCESSO: 3007130/2014-MPAP

MODALIDADE: Termo de Justificativa nº, 020/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapa.

CONTRATADA, A. E. F. Gouveia

OTA DE EMPENHO: 620/2014

VALOR DO ADITIVO. R\$ 20.625,00 (Vinte mil seiscentos e

VIGÉNCIA: Adistrita à Carta Contrato original.

DATA ASSINATURA: 03/11/2014.

ASSINATURA: ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e. pela Contratada: Sr. Antônio Edilberto Farias Gouveia representante legal

Macapá, 16/12/2014



DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

# EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2011-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos servicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de rede lógica e telefônica.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação contratual.

MODALIDADE. Pregão nº. 032/2011-MPAP.

Nº DO PROCESSO: 3007698/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapa.

CONTRATADA Servcom Ltda - ME

NOTA DE EMPENHO: 685/2014-MPAP

VALOR DO ADITIVO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mīl e duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses, com inicio em 30/12/2014 e término em 29/12/2015..

ASSINATURA: 03/12/2014

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada. Sr. José Valder de Morais Cunha, representante

Macapá, 16/12/2014

AIR TORRES DA SILVA Strativo dos Contratos do MPAP Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 036/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO. Manutenção preventiva e corretiva

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato

PROCESSO nº: 3007666/2014-MPAP

MODALIDADE: Pregão Presencial nº,059/13-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA, J. B. AVELAR ME.

NOTAS DE EMPENHO: 0687/2014-MPAP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato original

DATA DA ASSINATURA 28/11/2014

ASSINATURA Assinam pelo Contratante: Drº. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça é Diretora-Geral do MPAP e; pela Contratada: Sra. Maria Ivanete Barbosa Avelar, representante

Macapá, 16/12/2014 WIR TORRES DA SILVA 1º 923/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO 1º T A AO CONTRATO Nº 037/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Pacote de Licença do software Zimbra Professional Edition.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do Contrato

PROCESSO nº: 3007689/2014-MPAP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2013-CPI

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Inova Tecnologia de Informação Ltda.

NOTAS DE EMPENHO: 0686/MPAP.

VALOR DO CONTRATO: RS 20 511.48 (vinte mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com início em 02/12/2014 e término em 01/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr<sup>2</sup>. Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP. e; pela Contratada: Sr. Vicente Berardi Di Cunto, representante legal.



# Publicações Diversas

Cartório do 1º Oficio Extrajudicial de Macapá
EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Maçapá. Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 972.767: Aguas da Amazonia ltda. 972.771: Ceramica Tramontin ltda. 972.773: Ceramica Tramontin ltda. 972.780: Foto Vida ltda me. 972.833: G C C Ferreira junior me. 972.784: Foto Vida ltda me. 972.873: Senedito das Silva epp. 972.815: Pantoja e Souza ltda me. 972.870: J Pereira Dias me. 972.874: Aurelio Pinhelro Burmann. 972.870: J Pereira Dias me. 972.874: Aurelio Pinhelro Burmann. 972.877: Santiago Ag de Vagens e Turismo ltda. 972.878: R Nonato Comercio. 972.879: María Cristina Portilho Nunes. 972.933: Meri dos Santos Almelda me. 972.896 J Sousa da Silva epp. 972.901: Itario P Machado do Nascimento me. 972.941: J Sousa da Silva epp. 972.945: Valeriana Bittencourt da Silva. 972.950: J Sousa da Silva epp. 972.946: Vera Lucía Conrado Silva Oliveira. 972.947: Valeriana Bittencourt da Silva. 972.950: J Sousa da Silva epp. 972.955: Cascaes e Azevedo ltda epp. 972.956: I S de Aquino me. 972.967: Engarrafadora Oliveira Correa ltda. 972.971: Juse Luiz Ramos Rocha. 972.972: Francineia de Araujo dos Santos Ribeiro. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pogar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através do imprensa oficial deste Egado e afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 15, parágafo franciario, afrago em luga de costume ex —vi do artigo 150 em 200 em 20 O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá.